



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE JABORANDI

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação e conservação da microbacia hidrográfica composta pelos riachos das Caatingas - Riacho do Salobro, Jaborandzinho - Riacho Jaborandi e Santo Antônio, na sub-bacia hidrográfica do Rio Formoso, no Município de Jaborandi - Bahia.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Data: 11 de setembro de 2020

Hora: 09hs00min

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01

Centro

Jaborandi - Bahia

Jaime Batista de Azevedo
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Assuero Alves de Oliveira
Prefeito
Município de Jaborandi



ÍNDICE

Preâmbulo

Da data, horário, e local para início da Sessão Pública

Seção	I	Do objeto
Seção	II	Da participação na licitação
Seção	III	Do representante e do credenciamento
Seção	IV	Dos envelopes
Seção	V	Dos recursos orçamentários
Seção	VI	Da abertura dos envelopes
Seção	VII	Da habilitação
Seção	VIII	Da proposta
Seção	IX	Do julgamento das propostas
Seção	X	Dos recursos administrativos
Seção	XI	Da adjudicação e homologação
Seção	XII	Do termo de contrato
Seção	XIII	Das alterações do contrato
Seção	XIV	Da subcontratação
Seção	XV	Da vigência do contrato
Seção	XVI	Do reajuste
Seção	XVII	Da entrega e do recebimento do objeto e da fiscalização
Seção	XVIII	Das obrigações da contratante e da contratada
Seção	XIX	Das hipóteses de rescisão contratual
Seção	XX	Do pagamento
Seção	XXI	Das sanções administrativas
Seção	XXII	Da impugnação
Seção	XXIII	Das disposições gerais
Seção	XXIV	Dos Anexos



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MICROBACIA HIDROGRÁFICA COMPOSTA PELOS RIACHOS DAS CAATINGAS - RIACHO DO SALOBRO, JABORANDIZINHO - RIACHO JABORANDI E SANTO ANTÔNIO, NA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO FORMOSO, NO MUNICÍPIO DE JABORANDI - BAHIA.

PREÂMBULO

O **Município de Jaborandi**, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 001/2020, de 02 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, mediante o regime de empreitada por preço global, para Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação e conservação da micro bacia hidrográfica composta pelos riachos das Caatingas - Riacho do Salobro, Jaborandzinho - Riacho Jaborandi e Santo Antônio, na sub-bacia hidrográfica do Rio Formoso, no Município de Jaborandi - Bahia, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e 155/2016 e o Decreto Federal n.º 7.983/2013.

Cadastramento Opcional

Data de entrega de documentos para cadastramento até: 08 de setembro de 2020

Horário: 08hs00min às 12h00min - horário local

Local: Departamento de Licitações

Endereço: Avenida Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000.

Cadastramento não corresponde a habilitação, pois o mesmo se subordina à análise em processo específico, em conformidade com o §2º, art. 22 da Lei n.º 8.666/1993, sendo ato facultativo.

Abertura dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços

Data de entrega e abertura dos envelopes: **11 de setembro de 2020**

Horário: **09hs00min - horário local**

Local: **Sala de Reuniões da sede da Prefeitura Municipal**

Endereço: **Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000.**

Credenciamento: das 09hs00min às 09hs10min, incluso neste interstício a tolerância para o recebimento de propostas retardatárias.



1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação e conservação da microbacia hidrográfica composta pelos riachos das Caatingas - Riacho do Salobro, Jaborandzinho - Riacho Jaborandi e Santo Antônio, na sub-bacia hidrográfica do Rio Formoso, no Município de Jaborandi - Bahia, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico - Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

1.2. A licitação compõe-se de item único, conforme Projeto Básico constante do anexo - Anexo I, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço global.

1.3. O valor máximo do projeto orçado pela Administração para Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação e conservação da microbacia hidrográfica composta pelos riachos das Caatingas - Riacho do Salobro, Jaborandzinho - Riacho Jaborandi e Santo Antônio, na sub-bacia hidrográfica do Rio Formoso, no Município de Jaborandi - Bahia o valor total de R\$ 650.565,86 (seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução da obra, e desde que executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.3. Não poderão participar desta licitação:

2.3.1. interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Jaborandi por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993;

2.3.3. entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



- 2.3.5. o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - 2.3.6. entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5,0% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - 2.3.7. servidor ou dirigente do Município de Jaborandi ou responsável pela licitação;
 - 2.3.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 2.3.9. é vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços.
 - 2.3.10. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.
- 2.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação.

3.2. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.2.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato



constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da empresa licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

4. DOS ENVELOPES

4.1. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JABORANDI - BAHIA
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N.º XXXX

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE JABORANDI - BAHIA
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N.º XXXX

4.2. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.

4.3. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitação no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, os envelopes apenas serão conhecidos e farão parte da sessão de abertura da licitação caso os mesmo sejam entregues com antecedência mínima de 01 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.



4.4. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

02.07.00 - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

20.605.070.2.161 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

00 - Recursos Ordinários;

24 - Transferências de Convênio.

5.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes n.º 01 e n.º 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

6.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.2.1. As declarações complementares mencionados abaixo deverão preferencialmente ser **entregues separadamente dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços**, ou no máximo dentro do envelope n.º 01 e consistem nos seguintes documentos:

6.2.1.1. **Declaração de Elaboração Independente da Proposta**, de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

6.2.1.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a **desclassificação da proposta**.

6.2.1.2. **Declaração**, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua



habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.2.1.3. **Declaração de Enquadramento da Licitante** como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Cooperativa equiparada - COOP, nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e a Lei Complementar n.º 155/2016.

6.2.1.3.1. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

6.2.1.3.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

6.2.1.3.3. Em conformidade com o Acórdão do TCU n.º 061/2019, a mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda como cooperativa (art. 34 da Lei n.º 11.488/2007), amparada por declaração com conteúdo falso de enquadramento nas condições da LC n.º 123/2006, configura fraude à licitação e enseja a aplicação da penalidade do art. 46 da Lei n.º 8.443/1992, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada.

6.2.1.3.4. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

6.2.1.3.5. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela



recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

6.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes n.º 01 - Documentos de Habilitação.

6.4.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o CMFC, se for o caso.

6.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1. **Cadastro Municipal de Fornecedores de Jaborandi - CMFJ**, a consulta deverá ser realizada na sede da Prefeitura ou via sistema no Setor de Licitações;

6.5.2. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**, no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, ou diretamente nos sítios oficiais:

6.5.2.1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.5.2.2. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.5.2.3. **Sistema Nacional de Inabilitados e Inidôneos**, mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU (contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao);

6.5.2.3.1. Caso não seja possível a verificação no momento do certame as empresas serão habilitadas, mas será condição imprescindível a comprovação da regularidade para a futura contratação.

6.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.7. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de contratação.

6.7.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

6.7.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n.º 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

6.8. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope n.º 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

6.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n.º 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

6.9.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes n.º 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

6.9.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.10. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

6.11. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

6.12. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

6.13. Será considerado inabilitado o licitante que:



6.13.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do CMFJ, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

6.13.2. Incluir a proposta de preços no Envelope n.º 01.

6.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte com tratamento diferenciado, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Jaborandi, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

6.14.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

6.14.2. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Município de Jaborandi convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições e preço da licitante Microempresa e Empresa de Pequeno Porte vencedora do certame, ou revogar a licitação.

6.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Cadastro Municipal de Fornecedores de Jaborandi - CMFJ, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, e entidades não credenciadas no referido cadastro, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

7.1.1. Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos documentos constantes do art. 28 e art. 29 da Lei n.º 8.666/1993 e os relacionados no Edital os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.



7.1.2. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

7.1.3. Caso o licitante não apresente o citado Certificado, não obrigatório para a habilitação, pois considera-se que pode-se apresentar toda a documentação exigidas nos citados artigos acima, ou vice-versa.

7.2. Para a habilitação, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no CMFJ, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2.1. O CMFJ será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal por meio de consulta na sede da Prefeitura Municipal. A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no CMFJ.

7.2.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CMFJ. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta “*on line*”.

7.2.3. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

7.3. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope n.º 01, salvo quando as informações pertinentes estiverem contempladas de forma regular no CMFJ:

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1.1. **no caso de empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.3.1.2. **para as sociedades empresariais** ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.3. **em se tratando de sociedades** comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



7.3.1.4. **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.3.1.5. **inscrição do ato constitutivo** no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.1.6. **decreto de autorização**, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.3.1.7. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.3.1.8. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

7.3.1.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n.º 5.764 de 1971;

7.3.1.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.3.1.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.3.1.8.4. O registro previsto na Lei n.º 5.764/1971, art. 107;

7.3.1.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.3.1.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

7.3.1.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração,



sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional** de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.3.2.2. **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional**, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba a Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

7.3.2.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;

7.3.2.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;

7.3.2.5. **Prova de regularidade** com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.2.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.2.7. **Prova de inscrição no cadastro** de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.2.7.2. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.



7.3.3.1. Todos os licitantes, credenciados ou não no CMFJ, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope n.º 01:

7.3.3.2. **Registro da empresa licitante no CREA** (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.3.3.2.1. Em se tratando de empresa e ou o responsável técnico não serem registrados no CREA do Estado da Bahia (CREA/BA), deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/BA antes da assinatura do contrato. Em qualquer caso a certidão deverá conter os dados cadastrais atualizados

7.3.3.3. **Declaração formal** de que disporá, conforme modelo anexo ao Edital, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

7.3.3.4. **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços objeto do projeto, a saber:

7.3.3.4.1. Construção de cercas de arame;

7.3.3.4.2. Construção de bueiro;

7.3.3.4.3. Construção de bacias de captação de águas pluviais (barraginhas);

7.3.3.4.4. Regularização de superfícies de terra (terraplenagem);

7.3.3.4.5. Construção de terraços (terraceamento);

7.3.3.4.6. Desassoreamento de corpo hídrico;

7.3.3.4.7. Descompactação de solo (escarificação/subsolagem);

7.3.3.4.8. Reflorestamento com plantio de mudas;

7.3.3.4.9. Realização de atividades de capacitação e educação ambiental.

7.3.3.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins desta licitação:



7.3.3.5.1. o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor;

7.3.3.5.2. o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e

7.3.3.5.3. o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, conforme modelo Anexo, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.3.3.5.4. caso o licitante seja sociedade cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei n.º 5.764, de 1971;

7.3.3.5.5. no decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n.º 8.666/1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.3.3.6. Termo de Compromisso da empresa licitante de que o responsável técnico, detentor da(s) CAT(s) referido na Clausula 7.3.3.6, será o responsável técnico pela execução dos serviços. Deverá o Termo supra ser assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico, indicado.

7.3.3.7. Atestado de Vistoria do Município, ou a Declaração de Vistoria da empresa licitante, que vistoriou os locais da execução dos serviços objeto deste instrumento convocatório, conforme modelo anexo;

7.3.3.7.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min horas às 12h00min horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (77) 3683.2212 ou 3683.2152, e e-mail: pm.jaborandi@uol.com.br.

7.3.3.7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

7.3.3.7.3. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não



poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos

7.3.3.7.4. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3.3.7.5. Os custos de visita aos locais das obras e serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

7.3.3.7.6. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “*pen-drive*” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

7.3.4.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

7.3.4.2. **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.4.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.4.2.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.3.4.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



7.3.4.2.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CMFJ:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.4.3. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente;

7.3.5. Documentos Complementares

7.3.5.1. Todos os licitantes, credenciados ou não no CMFJ, deverão apresentar, ainda, no envelope n.º 1 - Documentos de Habilitação:

7.3.5.1.1. **Declaração** de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei n.º 9.854/1999, conforme modelo Anexo;

7.3.5.1.2. **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (artigo 32, §2º, da Lei n.º 8.666, de 1993).

7.3.5.1.3. **Alvará de Funcionamento**, expedido pela Prefeitura Municipal sede da empresa licitante



7.4. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou no momento sessão pela comissão de licitação.

7.5. As licitantes participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentar incompletos, incorretos, ou com a validade expirada, poderão ser inabilitadas, não se admitindo complementação posterior à sessão de abertura do certame. A CPL, visando atender ao interesse público, poderá verificar e/ou atualizar dados dos licitantes, inclusive através de consulta à internet, desde que seja feito durante a própria sessão.

7.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta, apresentada no envelope n.º 02, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3. O valor total da proposta em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de Proposta Comercial constante do Anexo;

8.1.4. **Planilha de Custos e Formação de Preços**, conforme Anexo I.

8.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.4.2. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.



8.1.4.3. Quando se tratar de cooperativa de serviço, a licitante incluirá na proposta o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei n.º 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei n.º 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB N.º 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

8.1.4.4. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.1.4.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.1.5. **Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas**, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme Anexo I.

8.1.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto n.º 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.5.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.



8.1.5.5. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.1.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.1.5.7. Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n.º 7.983/2013;

8.1.6. **Cronograma Físico Financeiro**, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme Anexo I.

8.1.7. **Composição dos Preços Unitários**, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

8.1.7.1. Planilha de composição de preços unitários, impressa em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras;

8.1.7.2. A licitante deverá apresentar planilhas de composição de preços unitários em conformidade com as planilhas orçamentárias;

8.1.7.3. A licitante deverá na composição de preços unitários de mão-de-obra observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do(s) município(s) onde ocorrerá(ão) o(s) serviço(s), ou, quando esta abranger mais de um município;

8.1.7.4. No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Orçamentação de Obras será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das Planilhas de Orçamentação de Obra (Planilha de Preços), devendo estar devidamente assinadas pelas respectivas empresas;



8.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

9.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

9.3. A Comissão Permanente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

9.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

9.6. A Comissão Permanente de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 2007.

9.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão Permanente de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

9.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.



9.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão Permanente de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

9.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

9.9. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.9.1. produzidos no País;

9.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

9.10.1. O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

9.10.2. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

9.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

9.12. Será desclassificada a proposta que:

9.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.12.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;



9.12.4. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

9.12.5. não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo Anexo a este edital.

9.12.6. Apresentar, na composição de seus preços:

9.12.6.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

9.12.6.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

9.12.6.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

9.12.7. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

9.12.7.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

9.12.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, sob pena de desclassificação.

9.12.8. Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão, ressalvadas as hipóteses admitidas no subitem abaixo:

9.12.8.1. Apresentar custos unitários superiores à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e IBGE, ou, no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias - SICRO, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil, ressalvadas as hipóteses a seguir admitidas;



9.12.8.2. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite fixado no subitem acima, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo, nos termos do artigo 125, § 6º, VI, da Lei n.º 12.465, de 2011.

9.13. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão Permanente de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.14. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão Permanente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.15. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

9.16. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

9.17. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.18. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Jaborandi - Bahia, no sítio www.jaborandi.ba.gov.br.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, §4º, da Lei n.º 8.666/1993.

10.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

10.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Jaborandi, situada na Rua Bandeirantes, 285, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.690-000.



10.5. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação do resultado e a adjudicação das obras/serviços e fornecimentos à(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, será efetuada pelo Prefeito do Município, com base no relatório emitido pela Comissão Permanente de Licitação designada para este fim, observadas as condições constantes do Edital e seus Anexos.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.1.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.2. Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consultas, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG n.º 02, de 11/10/2010, cujos resultados poderão anexados aos autos do processo.

12.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no CMFJ, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.



13. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.1.3. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

13.2. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/1993 (artigo 125, §6º, III, da Lei n.º 12.465, de 2011).

13.3. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 (artigo 125, §6º, IV, da Lei n.º 12.465, de 2011).

13.3.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo (artigo 125, §6º, VI, da Lei n.º 12.465, de 2011).

13.4. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, sob nenhum pretexto ou hipótese, poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem



autorização prévia da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção inclusive rescisão contratual.

14.2. Em caso de subcontratação autorizada pela Administração, este deverá ocorrer com microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

14.2.1. No caso de subcontratação permanecerá íntegra e inalterada a responsabilidade do Contratado pelo integral cumprimento de todas as obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e execução do objeto contratado, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para a Contratante nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

14.3. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará à Contratante.

14.4. Em casos de subcontratação para a execução dos serviços expressamente permitidos, a Contratada exigirá dos eventuais subcontratados, no que couberem, os mesmos requisitos que foram exigidos no processo licitatório.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do Contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

15.1.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados, por responsabilidade do Município, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{(I_i - I_o)}{I_o}$$

I_o

Onde:

R - valor do reajustamento procurado;

V - valor contratual a ser reajustado;

I_o - índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta;



Ii - índice de preço referente ao mês de reajustamento.

16.2. Os índices a serem considerados no reajustamento, serão extraídos da revista da Fundação Getúlio Vargas - coluna 35 - Índice Nacional de Preços - INCC.

16.3. Para fins de aplicação desse item deverão inexistir culpa da licitante vencedora no não cumprimento do prazo inicialmente pactuado.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Instrumento do Contrato conforme Anexo.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Minuta de Contrato em anexo.

19. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

19.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

19.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.2.3. Indenizações e multas.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

20.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666/1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993.



20.1.2. Os pagamentos somente serão realizados, com a efetivação da(s) transferência(s) do recurso para a conta bancária do Município por parte do Governo Federal por intermédio da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, por tratar-se de recursos provenientes do Governo Federal.

20.2. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta a regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.3. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.4.1. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou perante as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

20.6. Somente por motivo de economicidade, segurança municipal ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF ou perante as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

20.7. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

20.7.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.8. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.



20.9. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.9.1. não produziu os resultados acordados;

20.9.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

20.9.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.10. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da



contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter a proposta;

21.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.2.2. multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

21.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2,0% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

21.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3. multa compensatória de até 10,0% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

21.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

21.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

21.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

21.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/1993, a Contratada que:



21.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

21.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CMFC.

21.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DA IMPUGNAÇÃO

22.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

22.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Jaborandi, situada no endereço Rua Bandeirantes, 285, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.690-000, das 08h00min às 12h00min de segunda à sexta-feira, em dias de expedientes.



23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 23.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.6. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 23.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.10. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, §5º, da Lei n.º 8.666/1993.
- 23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



23.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n.º 8.666/1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

23.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Rua Bandeirantes, 285, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.690-000, das 08hs00min às 12hs00min de segunda à sexta-feira, em dias de expedientes, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no CMFC, para efeito de cadastramento por esta Administração Municipal (art. 22, §2º, da Lei n.º 8.666/1993).

23.16. Caso todas as informações inclusas neste instrumento convocatório e em seus anexos, não forem suficientes para atender à todas as informações/dúvidas/esclarecimentos, as mesmas poderão ser dirimidas na sede da Prefeitura Municipal - Departamento de Licitações situada à Rua Bandeirantes, 285, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.690-000, das 08hs00min às 12hs00min de segunda à sexta-feira até o primeiro dia útil anterior à data para abertura da sessão.

23.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Coribe, com exclusão de qualquer outro.

24. DOS ANEXOS

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Recuperação de Nascentes sendo composto por planilhas;

- Projeto Básico;
- Composições de Custos;
- Resumo dos Serviços - Quantitativos e Valores Estimados;
- Equipamentos para Execução dos Serviços;
- Memória de Cálculo do BDI dos Equipamentos/Materiais;
- Memória de Cálculo do BDI dos Serviços;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Memória de Cálculos dos Momentos de Transporte;
- Encargos Sociais;

Anexo II - Modelo Termo de Proposta de Preço e Planilha;

Anexo III - Modelo de Declaração de Vistoria;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;



Anexo V - Modelo de Declaração de Proibição de Trabalho Menor, em atendimento a Lei n.º 9.854/1999;

Anexo VI - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007;

Anexo VII - Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo VIII - Modelo de Procuração para Prática de Atos Concernentes ao Certame;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Aparentamento Técnico e Equipe;

Anexo X - Modelo de Declaração de Trabalho Forçado e Degradante;

Anexo XI - Minuta de Termo de Contrato;

Anexo XII - Folha de Dados para Elaboração do Contrato.

Jaborandi - Bahia, 21 de agosto de 2020.

Jaime Batista de Azevedo
Presidente
Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Jaborandi – Bahia
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTEMPLANDO ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, VISANDO A RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE NASCENTES, ÁREAS DE RECARGA E DE PRESERVAÇÃO PERMANENTES – APPS ADJACENTES, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JABORANDI, NO ESTADO DA BAHIA

PROJETO TÉCNICO

Jaborandi – Bahia

2019



SUMÁRIO

	Pág.
1. OBJETIVO GERAL DO PROJETO	3
2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	3
3. APRESENTAÇÃO	3
4. RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MICROBACIA HIDROGRÁFICA	5
4.1 Caracterização e localização da microbacia	5
4.2 Intervenções técnicas a serem realizadas	7
4.3 Descrição dos trabalhos a serem realizados	8
4.3.1 Mobilização das comunidades, levantamentos e campo e diagnósticos.	8
4.3.2 Elaboração dos projetos	8
4.3.3 Construção de cercas de arame farpado	8
4.3.4 Construção de bacias de captação de enxurradas (barraginhas)	9
4.3.5 Regularização mecanizada de superfície de terra com motoniveladora – readequação de estradas	11
4.3.6 Construção mecanizada de terraço (terraceamento)	12
4.3.7 Desassoreamento e limpeza de corpo hídrico	14
4.3.8 Construção de bueiros em concreto pré-moldado	14
4.3.9 Plantio de mudas e sementeira de espécies vegetais nativas para recomposição de áreas de matas ciliares e demais APPs	14
4.3.10 Instalação de placas de sinalização e educação ambiental	16
4.3.11 Atividades de Capacitação e Educação Ambiental	16
5. ORÇAMENTO	18
5.1 Planilha orçamentária resumida	18
5.2 Composições dos custos	19
5.2.1 Administração local e manutenção do canteiro de obras	19
5.2.2 Placa de obra em chapa de aço galvanizado	19
5.2.3 Transporte comercial com caminhão	19
5.2.4 Mobilização das comunidades, levantamentos de campo e diagnósticos	20
5.2.5 Elaboração de projetos	20
5.2.6 Construção de cercas de arame farpado com 5 fios	20
5.2.7 Construção de barraginhas	21
5.2.8 Readequação de estradas de terra	21
5.2.9 Terraceamento	21
5.2.10 Desassoreamento mecanizado de corpo hídrico	22
5.2.11 Desassoreamento manual de nascente em solo com água	22
5.2.12 Implantação de bueiro de concreto	22
5.2.13 Implantação de boca para bueiro duplo	23
5.2.14 Plantio de mudas e sementeira de espécies nativas para recomposição de vegetação	23
5.2.15 Instalação de placas de sinalização e educação ambiental	23
5.2.16 Atividade de capacitação e educação ambiental	24
5.3 Cronograma para desembolso	24
6. LITERATURA CONSULTADA	25



1. OBJETIVO GERAL DO PROJETO

Executar ações e intervenções técnicas voltadas à recuperação e conservação da microbacia hidrográfica composta pelos riachos das Caatingas (riacho do Salobro), Jaborandzinho (riacho Jaborandi) e Santo Antônio, na sub-bacia hidrográfica do rio Formoso, no município de Jaborandi, estado da Bahia.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Executar intervenções técnicas nas áreas de preservação permanente (APPs) e áreas de recarga vinculadas à microbacia hidrográfica supramencionada, tendo como base o cumprimento da Lei nº 12.651/2012 – Novo Código Florestal Brasileiro;
- b) Promover o uso adequado do solo em áreas de recarga adjacentes às nascentes;
- c) Implantar e disseminar boas práticas de conservação de água e solo no âmbito do desenvolvimento das atividades econômico-produtivas nas comunidades abrangidas no projeto;
- d) Promover o uso sustentável das águas das nascentes dos riachos contemplados.

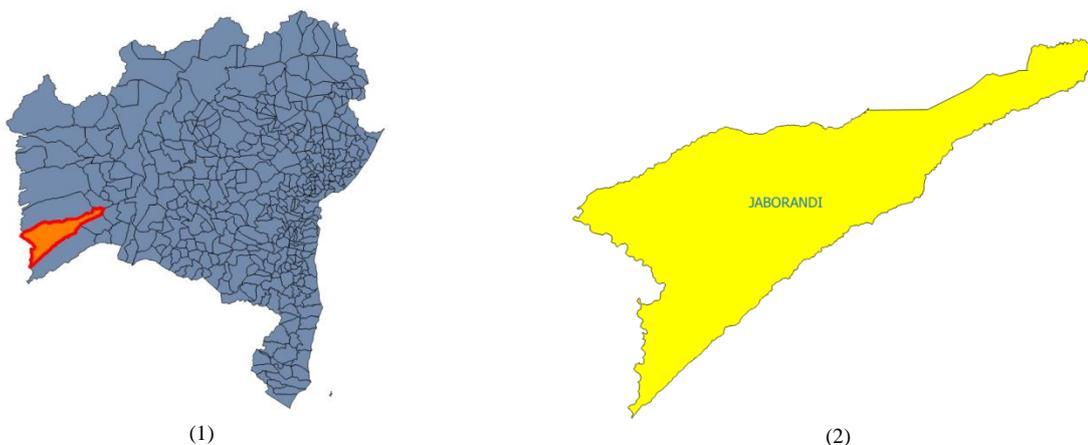
3. APRESENTAÇÃO

De acordo com o item XVII do Art. 3º do Novo Código Florestal Brasileiro (Lei nº 12.651/2012), nascente é o afloramento natural do lençol freático que apresenta perenidade e dá início a um curso d'água. A nascente se constitui, portanto, como fundamento da bacia hidrográfica e conseqüentemente de todas as formas de vida associadas a esta unidade territorial. São áreas especiais e de extrema importância para a manutenção da saúde da bacia hidrográfica.

Tendo como foco a proteção, a preservação e a recuperação de nascentes, o Plano de Preservação e Recuperação de Nascentes da Bacia Hidrográfica do São Francisco – Plano Nascente (CODEVASF, 2016), representa uma proposta voltada à preservação e a recuperação hidroambiental da bacia do Rio São Francisco, contemplando a realização de intervenções necessárias à recomposição vegetal de áreas de preservação permanente – APPs, à conservação das zonas de recarga hídrica e à promoção da sustentabilidade no uso da água no meio rural.

Considerando as premissas estabelecidas no Plano Nascente, a Prefeitura Municipal de Jaborandi – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, por meio do convênio nº 2.331.00/2018 (Siconv nº 882262/2018), pretende cadastrar e caracterizar o atual estado de conservação da microbacia hidrográfica composta pelos riachos das Caatingas (riacho do Salobro), Jaborandzinho (riacho Jaborandi) e Santo Antônio, que compõem a sub-bacia hidrográfica do rio Formoso, visando executar ações e intervenções técnicas ambientais necessárias à recuperação e conservação dos

mesmos, por meio de ações como: elaboração de projetos; construção de cercas de arame farpado de 5 fios; construção de bacias de contenção de enxurradas (barraginhas); regularização de superfícies de terra para readequação de estradas vicinais; construção de terraços (terraceamento); desassoreamento/limpeza mecanizada e manual de olhos d'água e talvegues dos corpos hídricos; construção de bueiro de passagem d'água; plantio de mudas e semeadura de espécies vegetais nativas para recomposição de matas ciliares e demais áreas de preservação permanentes – APPs; implantação de placas de sinalização, advertência e educação ambiental; e realização de atividades de capacitação e educação ambiental. Ressalta-se que o rio Formoso é afluente do rio Corrente, que por sua vez, é um dos principais afluentes do rio São Francisco no estado da Bahia.



Figuras 1 e 2: Mapa de localização do município de Jaborandi no Estado da Bahia (1) e mapa do território de Jaborandi (2).

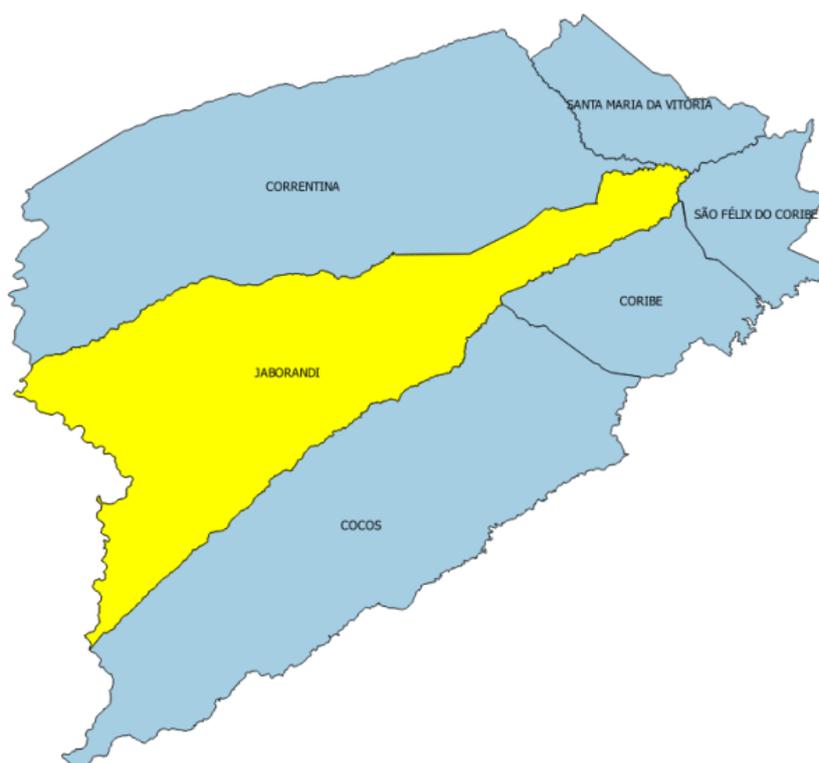


Figura 3: Mapa de Jaborandi (destacado em amarelo) e municípios do oeste baiano adjacentes.

4. RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MICROBACIA HIDROGRÁFICA

4.1 Caracterização e localização da microbacia

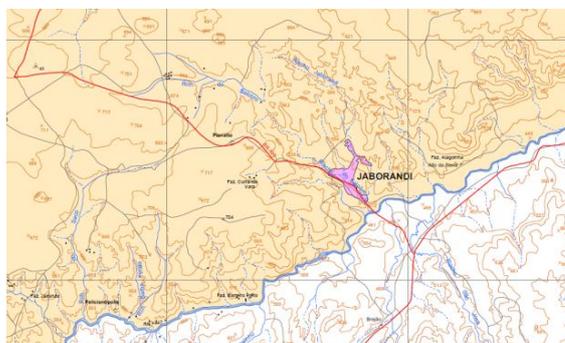
A microbacia hidrográfica foi caracterizada seguindo os critérios estabelecidos no Plano Nascente (CODEVASF, 2016). Para escolha da microbacia que será trabalhada no projeto, foram adotados cinco critérios, conforme descritos na Tabela 1, a seguir:

Tabela 1: critérios adotados para priorização da microbacia a ser trabalhada na execução do projeto de recuperação e conservação de nascentes, áreas de recarga e APPs adjacentes do município de Jaborandi/BA.

Critério	Descrição
1º	Microbacia com maior contribuição com a vazão e com o aporte de sedimentos para os rios Formoso e Corrente.
2º	Microbacia que detenha cursos d'água de grande importância hídrica social, ambiental e econômica para a população municipal. O critério de importância socioeconômica e ambiental deverá considerar, dentre outros, a dependência populacional da água das nascentes e dos pequenos cursos dessas microbacias, além do estágio de degradação dos mesmos.
3º	Áreas de intervenções em imóveis de domínio público ou localizadas em propriedades rurais particulares de pequeno porte, com área ≤ 4 módulos fiscais (≤ 260 ha) e que aderiram ao Programa de Regularização Ambiental (PRA), de acordo com o que consta no Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais (CEFIR).
4º	Maior concentração de nascentes a serem trabalhadas, próximas umas das outras (otimização da logística e recursos disponíveis).
5º	Possibilidade de realização da recuperação do início ao final da microbacia hidrográfica.

Observação: 1º e 2º definidos com base nos critérios propostos no Plano de Preservação e Recuperação de Nascente da Bacia do Rio São Francisco – PLANO NASCENTE (CODEVASF, 2016) - Item 7.2.1.

Assim, adotando-se os critérios contidos na Tabela 1, foi selecionada a microbacia composta pelos riachos das Caatingas (do Salobro), Jaborandzinho (Jaborandi) e Santo Antônio (Figuras 4, 5 e 6).



(4)



(5)

Figuras 4 e 5: Imagens que mostram a localização da microbacia composta pelos riachos das Caatingas, Jaborandzinho e Santo Antônio, no município de Jaborandi/BA.

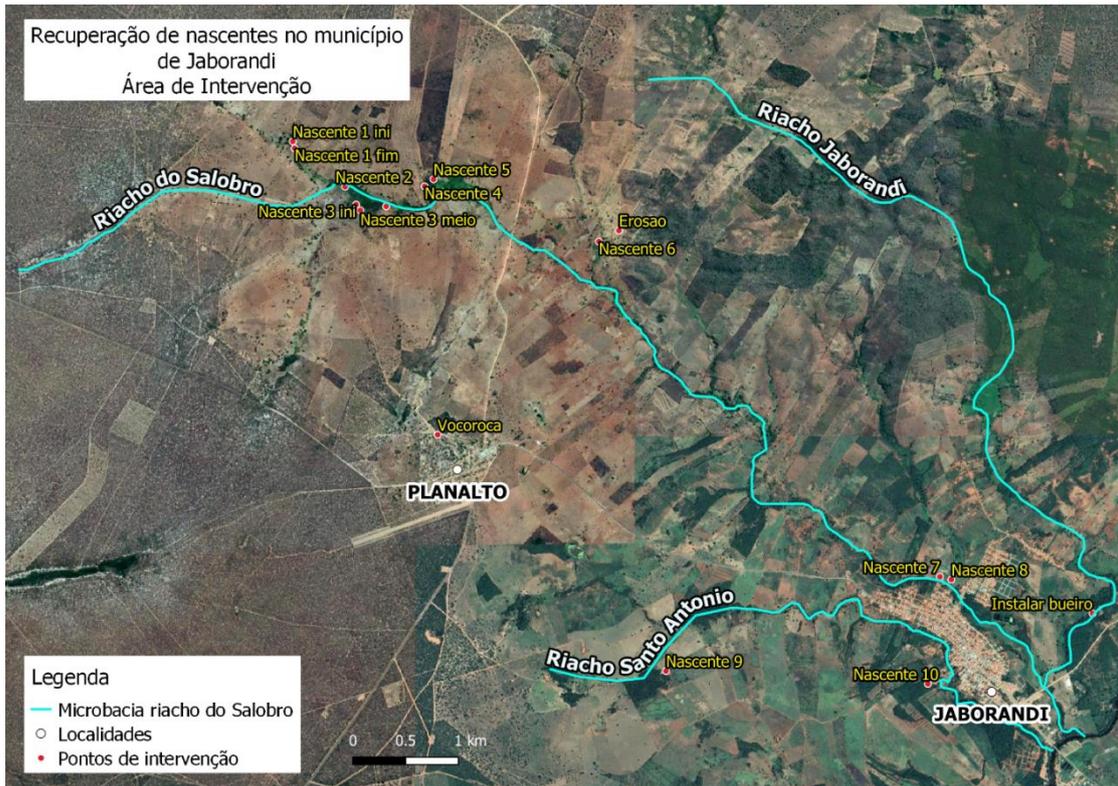


Figura6: Imagem que mostra a microbacia hidrográfica composta pelos riachos das Caatingas, Jaborandzinho e Santo Antônio, no município de Jaborandi/BA.

Para fins de diagnósticos e elaboração de projetos executivos, a classificação do estado de conservação das nascentes será definida seguindo os critérios a seguir:

Nascentes Preservadas – são nascentes que possuem APP preservada, com presença de cobertura vegetal arbórea ou outro tipo de formação de ocorrência natural do local, com área de recarga conservada, ausência de criação de animais ou com baixo risco de pisoteio e/ou contaminação, recoberta por vegetação nativa e/ou explorada com atividades de baixo impacto, com uso de técnicas de conservação de solo e água.

Nascentes Parcialmente Degradadas (Perturbadas) – são nascentes que apresentam relativa cobertura vegetal natural (arbórea ou outra), ocupando entre 30 e 70% da sua APP, com área de recarga explorada para agropecuária, presença de espécies exóticas, sobretudo gramíneas que dificultam a regeneração da mata nativa, localizadas em propriedades onde há criação de animais que ofereçam risco de pisoteio e/ou contaminação, porém, há remanescentes de vegetação próximos, com alto índice de biodiversidade, que facilitam a regeneração natural.

Nascentes Degradadas – são nascentes que apresentam a sua APP com baixo ou nenhum tipo de cobertura vegetal natural (arbórea ou outra) com ocupação entre 0 a 30% recoberta por gramíneas exóticas, ausência de regeneração natural, ausência de banco de sementes/plântulas, criação de animais no entorno – pisoteio/contaminação –, solo pobre em nutrientes, ausência de remanescentes de vegetação nativa significativos nas proximidades, exploração da área de recarga e sinais de compactação do solo.



4.2 Intervenções técnicas a serem realizadas

O descritivo das intervenções tem por base o Plano Nascente (CODEVASF, 2016), portanto, qualquer fato que não esteja claramente definido, deverá ser seguido os preceitos do referido plano, desde que este se apresente suficiente.

As ações e intervenções necessárias ao atingimento dos objetivos do projeto serão:

1. Realização de mobilização das comunidades, levantamentos de campo e diagnósticos em áreas das nascentes e adjacências, a ser realizado por equipe composta por: coordenador/gerente, engenheiro agrônomo/florestal, engenheiro civil e ajudante especializado de nível médio;
2. Elaboração de projetos básicos e executivos, a ser realizado por: coordenador/gerente, engenheiro agrônomo/florestal e engenheiro civil;
3. Construção de 1,4 km de cercas de arame farpado com 5 fios, estacas/mourões de eucalipto tratado a cada 4,00 m, com balancins de arame zincado também a cada 4,00 m;
4. Construção de 200 bacias de captação de água de enxurrada (barraginhas) com diâmetro médio de 9,00 m, incluso canal/murundu de condução de enxurrada de 6,00 m;
5. Regularização de superfície de terra com motoniveladora – readequação de 8,0 km de estradas de terra (largura média de 6,25 m), totalizando 50.026,00 m²;
6. Construção de 25,0 km de terraço (terraceamento);
7. Desassoreamento e limpeza de corpo hídrico com escavadeira hidráulica, material de 1ª categoria, num total de 4.020,00 m³;
8. Desassoreamento e limpeza manual de corpo hídrico, material de 1ª categoria, num total de 10,00 m³;
9. Construção de 01 bueiro duplo de passagem de águas de drenagem, com tubos de concreto de 500 mm e boca para bueiro;
10. Plantio e semeadura de 1,0 hectare para recomposição de áreas de matas ciliares e demais APPs;
11. Instalação de 15 placas (1,50 m x 2,00 m) de sinalização, advertência e educação ambiental em chapa de aço galvanizado, totalizando 45,00 m², sustentadas a 1,50 m da superfície do solo com madeira tratada; e
12. Realização de atividades de capacitação e educação ambiental pelo período de 03 meses, realizada por meio de equipe composta por profissionais de nível superior e médio, com experiência e conhecimento na área ambiental.



4.3 Descrições dos trabalhos a serem realizados

4.3.1 Mobilização das comunidades, levantamentos e campo e diagnósticos.

As primeiras ações a serem realizadas no projeto contemplam a realização de mobilização das comunidades da microbacia hidrográfica, levantamentos de campo e diagnósticos da situação das áreas das nascentes e demais corpos hídricos. O trabalho deverá ser realizado no período de um mês.

A equipe será composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais: 01 coordenador(a) com graduação em Pedagogia ou Serviço Social, devendo ter experiência em mobilização de comunidades rurais; 01 engenheiro(a) agrônomo(a), florestal ou ambiental pleno; 01 engenheiro(a) civil júnior; e 01 técnico(a) especializado(a) de nível médio, podendo ser técnico(a) em agropecuária, agrícola ou meio ambiente. Cada profissional se dedicará 96 horas profissionais para realização dos trabalhos. Para realização dos levantamentos topográficos necessários, será contratada uma equipe de topografia para trabalhos de campo, que trabalhará por 15 dias na realização dos serviços necessários.

4.3.2 Elaboração dos projetos

Após os levantamentos de campo, deverão ser realizadas as elaborações dos projetos básicos e executivos, para que possam ser realizadas as intervenções necessárias à recuperação e conservação da microbacia hidrográfica.

A equipe de elaboração de projetos trabalhará por 02 (dois) meses e será composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais: 01 coordenador(a), podendo ser engenheiro(a) civil, agrônomo, florestal ou ambiental, com experiência em coordenação de elaboração de projetos de recuperação e conservação de nascentes e demais corpos hídricos; 01 engenheiro(a) agrônomo(a), florestal ou ambiental pleno; e 01 engenheiro(a) civil júnior. Cada profissional se dedicará 120 horas profissionais por mês para realização dos trabalhos.

4.3.3 Construção de cercas de arame farpado

O cercamento das APPs visa, sobretudo, o isolamento da presença de animais, principalmente bovinos, equinos, caprinos, ovinos e suínos de grande porte, para o favorecimento do processo de regeneração das áreas e proteção dos olhos d'água da contaminação causada por estes.

Deverá ser realizada com estacas (11 cm de diâmetro mínimo) e mourões (19 cm de diâmetro mínimo) de eucalipto tratado, sem avarias, com conservantes de madeira (conforme definido pela NBR 9480:2009), medindo 2,20 m de comprimento mínimo, espaçadas a cada 4,00 m, enterrando-se bem firmadas a uma profundidade de 0,60 m da superfície do solo, intercalados com balancins de arame zincado entre cada estaca ou mourão. A ponta da estaca ou mourão deverá ficar a 1,60 m acima

da superfície do solo. A cerca terá 5 (cinco) fios de arame farpado de aço zincado de dois fios (características definida pela NBR 6317:2012) bem esticados, afixados com grampos de fixação de aço zincado com 7/8” x 9 BWG, em todas as estacas ou mourões. Os espaçamentos dos arames em relação à superfície do solo serão os seguintes:

Tabela 2: distanciamento dos fios de arame em relação à superfície do solo.

Fios de Arame	Distância em relação à superfície do solo
1º	0,25 m
2º	0,55 m
3º	0,85 m
4º	1,15 m
5º	1,45 m

Os mourões terão a função de dar suporte ao estiramento dos fios de arame farpado, sendo localizados tanto nas mudanças de alinhamento da cerca, como quando for atingida uma distância máxima de 40,00 metros entre eles.

Antes de ser iniciada a construção das cercas, deverá ser realizada a limpeza da vegetação numa faixa de 1,00 m de largura ao longo da linha de implantação, não sendo permitida a derrubada de árvores em hipótese alguma. A cerca ficará localizada no centro dessa faixa. Serão implantados cerca de 1,4 km de cercas.



(7)



(8)

Figuras 7 e 8: Exemplos de cercas de isolamento de APPs construídas com estacas/mourões de eucalipto tratado e arame farpado, com balancins de arame zincado.

4.3.4 Construção de bacias de captação de enxurradas (barraginhas)

As bacias de captação de água de enxurradas ou barraginhas são bacias ou tanques implantados/escavados mecanicamente no terreno, devendo ser executada com pá carregadeira ou outro equipamento, em formato semicircular, alocadas em pontos estratégicos da área de drenagem ou áreas de recarga e que, por meio da redução da velocidade de escoamento, promovem a sedimentação dos sólidos suspensos nas águas pluviais. A quantidade e disposição das barraginhas devem considerar o máximo escoamento superficial que pode ocorrer na área de drenagem a ser conservada e a capacidade de infiltração de água no solo do local que irá receber o escoamento, a fim

de permitir a captação, o armazenamento e posterior infiltração da água advinda do escoamento superficial. Deverá ser evitada a construção em grotas com mais de 3,00 m de profundidade. As barraginhas serão construídas individualmente ou associadas com terraços, na extremidade destes, ou também com estradas ecológicas, como parte da adequação ambiental.



(9)



(10)

Figuras 9 e 10: Exemplo de barraginha construída pela Codevasf em período de estiagem (9) e logo após as primeiras chuvas (10).

As bacias terão formato mais próximo do circular e tamanho variável, em função do número de bacias a serem implantadas, do volume de água a ser captado em cada uma delas, e da velocidade de infiltração de água no solo. A bacia localizada em solo arenoso e profundo oferece maior velocidade de infiltração. Porém, naquela construída em várzea ou sem solo com textura mais argilosa, a velocidade de infiltração é menor; neste caso, o seu tamanho deve ser maior. Não é recomendada a construção de barraginhas com mais de 20,00 metros de diâmetro. Pode ser construída uma sequência de barraginhas menores (Figura 11), com água passando de uma para outra. As bacias de contenção de água deverão ter dimensões com média de 9,00 m de diâmetro e 1,50 m de profundidade. A linha de maior dimensão da bacia deverá ficar posicionada no sentido perpendicular ao declive do terreno.

A retirada de terra deve ser do centro para as extremidades da barraginha, mantendo as laterais inclinadas (taludes). Nos terrenos de maior declive, o arraste de terra é feito no sentido da sua caída. As cristas dos taludes deverão ser niveladas e compactadas à medida que o material for sendo disposto, proporcionando um acabamento plano e compactado, evitando que o material escavado retorne para o interior da bacia no caso de chuvas muito fortes.

Cada bacia será constituída de um canal de condução de enxurradas e/ou um murundu. Na construção do canal que conduzirá a enxurrada para a bacia, utiliza-se em torno de 0,50 m de diferença de nível, entre o início do canal e a bacia. No caso de a enxurrada atravessar o leito da estrada, deverá utilizar de murundus como diques tipo “quebra-molas”, com altura de 0,20 a 0,25 m. A bacia deverá ter um extravasor (ladrão) para o caso de não comportar o volume total de água. Este extravasor deverá ter uma pequena diferença de cota em relação à entrada de água, com o objetivo de evitar o retorno da água acumulada. O escoamento deve ser direcionado para outra bacia, para a estrada ou outro local, desde que não tenha fragilidade à erosão.

De acordo com orientações da EMBRAPA (2009), embora seja permitida a adoção de pequenos sangradouros nas barraginhas, o ideal é que as mesmas fiquem cheias e não cheguem a sangrar. Caso uma barraginha sangre frequentemente, é sinal de que se deve fazer outra mais acima, para evitar o volume excedente.

Em função de este produto apresentar a possibilidade de grande variação das medidas, para fins de medição e pagamento será considerado como uma unidade completa cada distância de 9,00 m de diâmetro interno, medidos a partir da crista. Serão implantadas 200 (duzentas) barraginhas.



(11)



(12)

Figuras 11 e 12: Ilustrações que demonstram o esquema de funcionamento do sistema de barraginhas (EMBRAPA, 2009).

4.3.5 Regularização mecanizada de superfície de terra com motoniveladora – readequação de estradas

O serviço de regularização mecanizada de superfície para readequação de estradas de terra consiste na regularização de superfície de terra para que as enxurradas que passem pelas mesmas sejam conduzidas preferencialmente para bacias de captação, evitando erosão do seu leito.

Será realizado com auxílio de motoniveladora, que realizará eliminação de bancos de areia e buracos, bem como a construção de canaletas laterais de aproximadamente 0,50 de largura e 0,16 m de profundidade, para conduzir as águas das chuvas.

O serviço será realizado numa área de 50.026,00 m², com largura média de 6,25 m, perfazendo um comprimento total de aproximadamente 8,0 km. Dentre as intervenções que serão associadas à readequação de estradas, cita-se: encabeçamento de terraço com desnível; construção de lombada (murundu); e construção de bacias de captação de águas de chuvas (Figura 13).



Figura 13: Exemplo estrada readequada consorciada com construção de barraginhas.

4.3.6 Construção mecanizada de terraço (terraceamento)

O serviço de construção mecanizada de terraço ou terraceamento consiste na construção de camalhão em nível para contenção de enxurrada, objetivando o controle de erosão superficial do solo e direcionamento das enxurradas para bacias de captação.

Os terraços podem ser construídos com uso de motoniveladora, trator de esteiras ou trator com arado de discos acoplado, dentre outros (definido de acordo com as condições do local), tendo o propósito de disciplinar o volume de escoamento superficial das águas das chuvas. Consiste numa estrutura transversal ao sentido do maior declive do terreno, composta de um dique e um canal e tem a finalidade de reter e infiltrar a água da chuva, nos terraços em nível, ou escoá-la lentamente para áreas adjacentes, nos terraços em desnível ou com gradiente.

O dimensionamento dos terraços deverá ser criteriosamente calculado a partir de métodos notadamente comprovados, levando em consideração os fatores erosibilidade, uso do solo, preparo do solo, declive do terreno. Na escolha das áreas, levar em consideração que nem todos os solos e declives podem ser terraceados com êxito. Nos solos pedregosos ou muito rasos, com subsolo adensado, é muito dispendioso e difícil manter um sistema de terraceamento.

Como sugestão de dimensionamento dos terraços, poderão ser seguidas as recomendações técnicas da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA, 2016), onde os camalhões terão base com 1,50 a 2,00 m e altura mínima de 0,70 m, conforme ilustração a seguir (Figura 14).

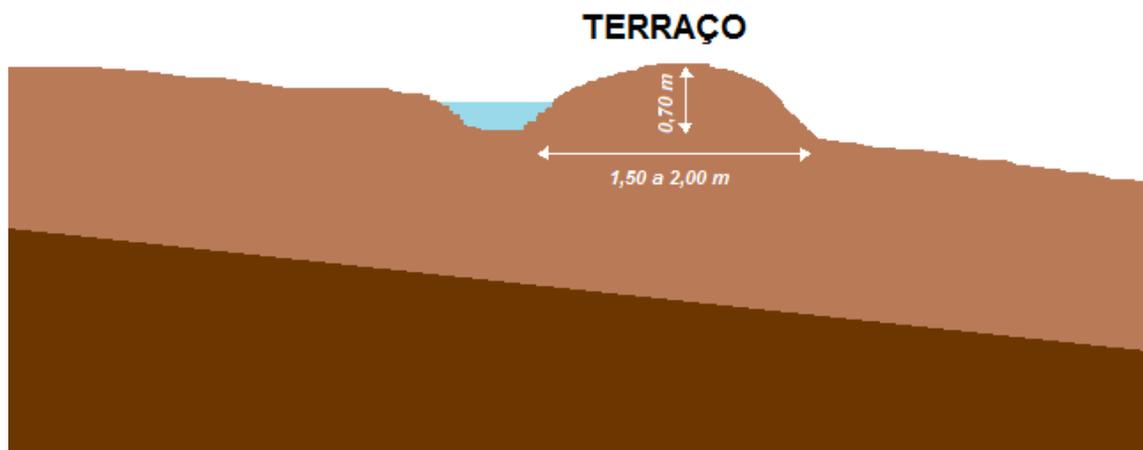


Figura 14: Ilustração da dimensão dos terraços, com 1,50 a 2,00 m de base e 0,70 m de altura, com base nas recomendações da EMBRAPA (2016).

O espaçamento entre os terraços deverá obedecer às recomendações contidas na tabela a seguir, conforme metodologia validada pela EMBRAPA (2016).

Tabela 3: espaçamento recomendado para construção de terraços, de acordo com a declividade do terreno e a textura do solo (EMBRAPA, 2019).

SOLO DE TEXTURA ARENOSA		SOLO DE TEXTURA ARGILOSA	
DECLIVIDADE (%)	ESPAÇAMENTO HORIZONTAL	DECLIVIDADE (%)	ESPAÇAMENTO HORIZONTAL
1	37,75 m	1	43,10 m
2	28,20 m	2	32,20 m
3	23,20 m	3	27,20 m
4	21,10 m	4	24,10 m
5	19,20 m	5	21,95 m
6	17,80 m	6	20,30 m
7	16,65 m	7	19,05 m
8	15,75 m	8	18,00 m
9	15,00 m	9	17,15 m
10	14,35 m	10	16,40 m
12	13,30 m	12	15,20 m
14	12,45 m	14	14,20 m
16	11,80 m	16	13,45 m
18	11,20 m	18	12,80 m
20	10,70 m	20	12,25 m

O uso de terraceamento é recomendado para declives superiores a 3%, comprimentos de rampa maiores que 100,00 m e topografia regular. Será realizado nas áreas de recarga da bacia hidrográfica ou áreas de influência sobre os talvegues dos corpos hídricos.

A demarcação dos terraços deverá ser feita por equipe de topografia, utilizando-se equipamentos adequados e marcando-se os pontos com ripa de madeira não aparelhada. Estima-se que serão construídos cerca de 25,0 km de terraços.

4.3.7 Desassoreamento e limpeza de corpo hídrico

O serviço de desassoreamento/limpeza de corpo hídrico consiste na remoção a céu aberto, em material de escavação de 1ª categoria, utilizando-se escavadeira hidráulica nos locais onde o acesso desta não provoque danos à vegetação lenhosa, caso contrário, a escavação deverá ser feita manualmente. O material removido deverá ser espalhado em áreas adjacentes aos talwegues dos corpos hídricos ou mesmo utilizados para aterros e recuperação de estradas.

O desassoreamento deverá ser realizado em nascentes e nos pontos de assoreamento de talwegues, de modo a facilitar o fluxo de água no leito.

Estima-se que serão removidos cerca de 4.030,00 m³ de sedimentos dos talwegues dos corpos hídricos, sendo 4.020,00 m³ com uso de escavadeira hidráulica e 10,00 m³ de por meio de trabalho manual (serviço braçal).

4.3.8 Construção de bueiros em concreto pré-moldado

A construção dos bueiros duplos consiste na implantação de tubulação de concreto, assentados com argamassa e bordas de proteção contra erosão, tendo como objetivo permitir a passagem de águas pluviais. Constitui-se de 2 linhas de bueiros com comprimento de 6,00 m cada, diâmetro de 500 mm, contendo borda de proteção (boca do bueiro) em concreto ciclópico. Será construído um bueiro duplo na estrada que passa pelo talvegue do riacho Jaborandzinho (Figuras 15 e 16).



(15)



(16)

Figuras 15 e 16: estrada que passa pelo talvegue do riacho Jaborandzinho, onde será implantado um bueiro duplo em concreto pré-moldado com tubulação de concreto de 500 mm.

4.3.9 Plantio de mudas e sementeira de espécies vegetais nativas para recomposição de áreas de matas ciliares e demais APPs

Esta etapa só será iniciada após assegurar de que a área a ser reflorestada esteja totalmente isolada de animais de grande porte (bovinos, equinos, caprinos, ovinos e suínos). O plantio de mudas juntamente com sementeira de espécies nativas da região visam reestabelecer a cobertura vegetal das APPs e das áreas de recarga (quando possível). Deve considerar o tipo de vegetação originalmente



existente no ambiente onde estão inseridas as nascentes e o conjunto de boas técnicas agronômicas e florestais (preparo de “berço”, uso de gel para plantio, rega, adubação, combate a formigas cortadeiras, replantio, etc.), bem como deverão adotar baixa densidade de indivíduos, plantando-se uma muda por cada 25,00 m² de área. Serão plantadas 400 mudas por hectare, com espaçamento médio de 5,00 x 5,00 m, adotando-se uma taxa de replantio de 10% (dez por cento).

Os berços de plantio das mudas terão dimensões mínimas de 0,40 x 0,40 x 0,40 metros. Cada berço receberá uma muda de espécie nativa da região. Antes de receber a muda, o berço será preparado e receberá a aplicação de: 200 gramas de fertilizante NPK 4-14-8; 2,0 kg de fertilizante orgânico composto a base de esterco bovino, caprino ou ovino curtido e livre de contaminantes; e 10 gramas de gel para plantio de mudas, diluídos em 1,0 L d’água, ficando este logo abaixo do torrão da muda. Espera-se com a utilização do gel, que a muda suporte pelo menos um intervalo mínimo de 15 dias sem necessidade de rega nos primeiros meses do seu crescimento.

Serão plantadas mudas oriundas de viveiros certificados e com registro no RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudanças) com raízes em perfeito estado, sem enovelamento, das seguintes espécies nativas:

1. Angico branco, com altura média de 40 cm, produzidas em tubetes ou sacos plásticos;
2. Aroeira preta, com altura média de 40 cm, produzidas em tubetes ou sacos plásticos;
3. Buriti, com altura média de 45 cm, produzidas em tubetes ou sacos plásticos;
4. Cagaita, com altura média de 20 cm, produzidas em tubetes ou sacos plásticos;
5. Ingazeira, com altura média de 30 cm, produzidas em tubetes ou sacos plásticos;
6. Ipê-Amarelo, com altura média de 20 cm, produzidas em tubetes ou sacos plásticos;
7. Jatobá, com altura média de 30 a 40 cm, produzidas em sacos plásticos;
8. Jenipapo, com altura média de 30 a 40 cm, produzidas em sacos plásticos;
9. Juazeiro, com altura média de 30 a 40 cm, produzidas em tubetes; e
10. Macaúba, com altura média de 20 a 30 cm, produzidas em tubetes ou sacos plásticos;

O replantio de mudas em berços que houver mortalidade ou atrofiamento deverá ser feito de 15 a até 60 dias após o transplante, utilizando-se muda da mesma espécie.

A semeadura direta será feita manualmente, em pequenos berços cavados aleatoriamente com o auxílio de um enxadão, na profundidade de até 5 cm e serão em seguida, encobertas com terra. Serão distribuídas entre 3 e 10 sementes por berço. Deverá abranger toda a área degradada, combinando espécies de sementes florestais nativas, incluindo pioneiras e secundárias. A técnica de transferência de serrapilheira (cobertura morta do solo) de área preservada poderá ser aplicada como alternativa à semeadura direta.

Deverá ser observado que as sementes de espécies florestais nativas podem apresentar dormência e, para isto, deverá ser utilizado algum método eficaz de quebra da dormência dessas sementes, antes do plantio. Deverão ser utilizados pelo menos 30 kg de sementes por hectare.

Para o controle de formigas cortadeiras, será utilizado formicida Deltametrina 2,0 g/kg, K-Othrine em pó 2P ou produto similar, a ser aplicado conforme for constatada a necessidade, de modo a evitar que as formigas provoquem danos significativos às mudas implantadas.

Será implantado 1,0 hectare de reflorestamento para fins de recomposição de vegetação de APP de nascente.

4.3.10 Instalação de placas de sinalização e educação ambiental

O fornecimento e instalação de placas de sinalização e educação ambiental visa identificar as nascentes e áreas de preservação permanentes – APPs, além de promover informações educativas que contribuam com o processo de recuperação e conservação da microbacia hidrográfica.

Cada placa deverá ser confeccionada em aço galvanizado, devendo as seguintes dimensões: de 1,50 m de largura por 2,00 m de comprimento, totalizando 3,00 m²/placa. Conterá ainda, as logomarca da Codevasf/Governo Federal e uma mensagem de viés informativo ou educativo ao centro, conforme modelo a seguir (Figura 17).

O tamanho, tipo de fonte e logomarcas da placa deverão respeitar as orientações contidas no mais recente Manual de uso da marca do Governo Federal – Obras.

As placas deverão ser afixadas em locais visíveis, nas APPs ou áreas de recarga das nascentes, nas vias de acesso, a uma altura de no mínimo 1,50 m da superfície do solo (distância da placa ao chão). A madeira utilizada para fixação da placa deverá passar por tratamento, conforme definido pela NBR 9480:2009, para prevenir sua deterioração, ampliando assim o seu tempo de vida útil.

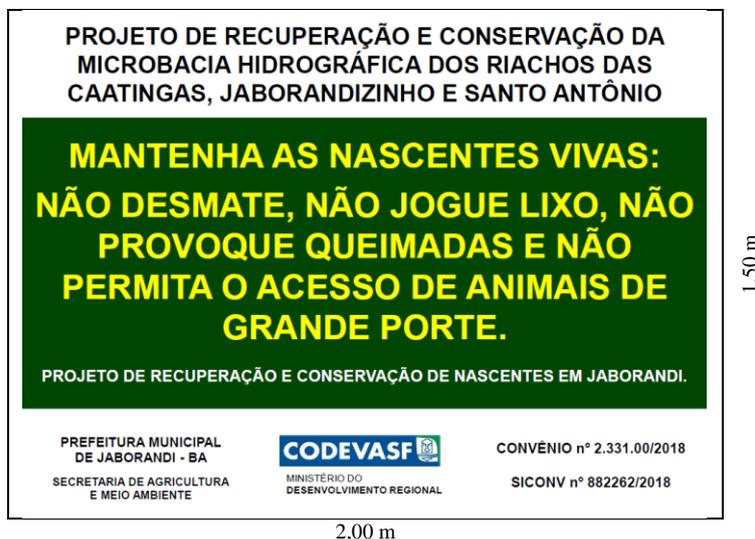


Figura 17: Modelo de placa para identificação da nascente e advertência, com dimensões de 1,50 x 2,00 metros.

4.3.11 Atividades de Capacitação e Educação Ambiental

As atividades de capacitação e educação ambiental consistirão na realização de palestras, oficinas e dias de campo que objetivam instruir os proprietários de imóveis e moradores das comunidades, sobre a importância da recuperação e manutenção contínua de práticas que proporcionam a proteção das nascentes, APPs e áreas de recarga hídrica das microbacias



hidrográficas. Deverão ser realizadas em paralelo com a execução das intervenções técnicas, onde os interessados poderão vivenciar a execução e entender os objetivos e mecanismos de funcionamento das mesmas. Serão distribuídos materiais didáticos, como cartilhas e/ou folhetos informativos, que abordem os temas do projeto que estará sendo executado.

Como sugestão de ementa a ser trabalhada na educação ambiental, podemos citar:

- a) Técnicas de recuperação e conservação de nascentes e demais corpos hídricos;
- b) Práticas conservacionistas de manejo de solo e água, com ênfase em manejo de áreas de pastagens;
- c) Noções básicas de planejamento, manejo e gestão de microbacias hidrográficas;
- d) Uso da apicultura racional como atividade de geração de trabalho e renda com sustentabilidade; e
- e) Introdução à Lei nº 12.651/2012 – Novo Código Florestal Brasileiro.

Deverão ser gerados relatórios que descrevam todas as atividades realizadas, incluindo registros fotográficos e de vídeo, além de listas de presenças dos participantes.

A equipe técnica deverá ser composta por pelos menos os seguintes profissionais: 01 Pedagogo(a) ou Assistente Social com experiência em coordenação de programas de educação ambiental; 01 engenheiro(a)civil, agrônomo, florestal ou ambiental pleno, com experiência em execução de programas de capacitação e educação ambiental; e 01 técnico(a) em agropecuária ou meio ambiente de nível médio com experiência em execução de programas de capacitação e educação ambiental.

Os trabalhos da equipe de capacitação e educação ambiental deverão durar três meses, onde cada profissional se dedicará 64 horas por mês para execução dos trabalhos nas comunidades. Contarão com o suporte de 01 veículo tipo pickup 4x4 com cabine dupla (novo ou com no máximo 2 anos de uso), combustível (280 L de diesel/mês), equipamentos de informática (notebook, projeto multimídia e câmera fotográfica digital) e material didático (folhetos), conforme planilha de composição orçamentária apresentada no subitem 5.2.16.



5. ORÇAMENTO

5.1 Planilha orçamentária resumida

O orçamento geral para execução das obras e serviços ficou em R\$ 650.565,86, adotando-se um índice de BDI de 28,82% para serviços e 12,00% para materiais, com encargos sociais de 116,85%.

							B.D.I. Serviços:	28,82%
							B.D.I. Materiais:	12,00%
							Encargos Sociais:	116,85%
							Mês de referência:	março-19
META	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% do Total
1	LEVANTAMENTOS, DIAGNÓSTICOS E PROJETOS							
1.1	CPU - 4	REALIZAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO DAS COMUNIDADES, LEVANTAMENTOS DE CAMPO E DIAGNÓSTICOS EM ÁREAS DE NASCENTES E ADJACÊNCIAS		MÊS	1.000	R\$ 59.002,17	R\$ 59.002,17	9,0694%
1.2	CPU - 5	ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS		MÊS	2.000	R\$ 57.082,09	R\$ 114.164,18	17,5484%
TOTAL DA META 1							R\$ 173.166,35	26,6178%
META	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% do Total
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
2.1.1	CPU - 1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS		MÊS	5.000	R\$ 19.058,60	R\$ 95.293,00	14,6477%
2.1.2	CPU - 2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (2,00 x 4,00 M) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		M²	8.000	R\$ 326,18	R\$ 2.609,44	0,4011%
2.1.3	CPU - 3	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA (MOBILIZAÇÃO)		TON x KM	8345,600	R\$ 0,79	R\$ 6.593,02	1,0134%
2.1.4	CPU - 3	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA (DESMOBILIZAÇÃO)		TON x KM	8345,600	R\$ 0,79	R\$ 6.593,02	1,0134%
TOTAL DO SUBITEM 2.1							R\$ 111.088,48	17,0757%
2.2	SERVIÇOS DIVERSOS							
2.2.1	CPU - 6	CONSTRUÇÃO DE CERCAS DE ARAME FARPADO DE 5 FIOS, COM ESTACAS/MOURÕES DE EUCALIPTO TRATADO E BALANCINS DE ARAME ZINCADO		KM	1,400	R\$ 17.372,18	R\$ 24.321,05	3,7384%
2.2.2	CPU - 7	CONSTRUÇÃO MECANIZADA DE BACIAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DE ENXURRADA (BARRAGINHA) COM DIÂMETRO DE 9,00 M, INCLUSO CANAL/MURUNDU DE CONDUÇÃO DE ENXURRADA DE 6,00 M		UNIDADE	200,000	R\$ 620,11	R\$ 124.022,00	19,0637%
2.2.3	CPU - 8	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE TERRA COM MOTONIVELADORA - READEQUAÇÃO DE ESTRADAS DE TERRA (LARGURA MÉDIA = 6,00 M)		M²	50026,000	R\$ 0,64	R\$ 32.016,64	4,9214%
2.2.4	CPU - 9	CONSTRUÇÃO MECANIZADA DE TERRAÇO		KM	25,000	R\$ 1.576,17	R\$ 39.404,25	6,0569%
2.2.5	CPU - 10	DESASSOREAMENTO / LIMPEZA DO CORPO HÍDRICO, A CÉU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M³		M³	4020,000	R\$ 3,31	R\$ 13.306,20	2,0453%
2.2.6	CPU - 11	DESASSOREAMENTO / ESCAVAÇÃO MANUAL DE NASCENTE, EM SOLO COM ÁGUA.		M³	10,000	R\$ 143,47	R\$ 1.434,70	0,2205%
2.2.7	CPU - 12	BUEIRO - TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015		M	12,000	R\$ 181,06	R\$ 2.172,72	0,3340%
2.2.8	CPU - 13	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR, DIÂMETRO = 0,60 M, EM CONCRETO CICLÓPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVAÇÃO, REATERRO E MATERIAIS		UNIDADE	2,000	R\$ 1.802,05	R\$ 3.604,10	0,5540%
2.2.9	CPU - 14	PLANTIO DE MUDAS VEGETAIS NATIVAS E SEMEADURA PARA RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS DE MATAS CILIARES E DEMAIS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, COM 10% DE REPLANTIO.		HECTARE	1,000	R\$ 23.470,71	R\$ 23.470,71	3,6077%
2.2.10	CPU - 15	PLACA DE SINALIZAÇÃO/EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM AÇO GALVANIZADO (1,5 X 2,0 M).		M²	45,000	R\$ 326,18	R\$ 14.678,10	2,2562%
2.2.11	CPU - 16	ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, REALIZADA POR MEIO DE EQUIPE COMPOSTA POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO, COM CONHECIMENTOS NA ÁREA AMBIENTAL.		MÊS	3,000	R\$ 29.293,52	R\$ 87.880,56	13,5083%
TOTAL DO SUBITEM 2.2							R\$ 366.311,03	56,3065%
TOTAL DA META 2							R\$ 477.399,51	73,3822%
TOTAL GERAL							R\$ 650.565,86	100,0000%



5.2 Composições dos custos

5.2.1 Administração local e manutenção do canteiro de obras

Nº	CÓDIGO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
CPU - 1						
MÃO DE OBRA	SINAPI 90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	64,00000	R\$ 41,03	R\$ 2.625,92
MÃO DE OBRA	SINAPI 90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	64,00000	R\$ 28,47	R\$ 1.822,08
MÃO DE OBRA	SINAPI 90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,00000	R\$ 88,04	R\$ 2.812,28
					Subtotal (Mão-de-obra):	R\$ 7.265,28
					B.D.I. MO (28,82%):	R\$ 2.093,85
					Total (MO com encargos e B.D.I.):	R\$ 9.359,13
SERVIÇOS	SINAPI 10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 x 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MÊS	1,00000	R\$ 750,00	R\$ 750,00
SERVIÇOS	00015/ORSE	CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	KH	100,00000	R\$ 0,51	R\$ 51,00
SERVIÇOS	10558/ORSE	INTERNET - DISPÊNDIO MENSAL	MÊS	1,00000	R\$ 89,00	R\$ 89,00
SERVIÇOS	CODEVASF	VEICULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA 4x4 A DIESEL PARA APOIO AOS SERVIÇOS - INCLUSO MANUTENÇÃO	MÊS	1,00000	R\$ 5.571,16	R\$ 5.571,16
SERVIÇOS	10529/ORSE	ALUGUEL DE BUREAU DE MADEIRA 1,40 M	MÊS	1,00000	R\$ 5,83	R\$ 5,83
SERVIÇOS	10530/ORSE	ALUGUEL DE MESA PARA REUNIÃO	MÊS	1,00000	R\$ 5,00	R\$ 5,00
SERVIÇOS	10537/ORSE	ALUGUEL DE ARMÁRIO DE AÇO E VIDROS	MÊS	1,00000	R\$ 10,82	R\$ 10,82
SERVIÇOS	10531/ORSE	ALUGUEL DE CADEIRA SEM BRACOS	MÊS	1,00000	R\$ 2,91	R\$ 2,91
SERVIÇOS	10540/ORSE	ALUGUEL DE COMPUTADOR NOTEBOOK	MÊS	1,00000	R\$ 18,72	R\$ 18,72
SERVIÇOS	10541/ORSE	ALUGUEL DE IMPRESSORA COLORIDA - LASER	MÊS	1,00000	R\$ 12,47	R\$ 12,47
					Subtotal (Serviços):	R\$ 6.516,91
					B.D.I. Serviços (28,82%):	R\$ 1.878,17
					Total (Serviços com B.D.I.):	R\$ 8.395,08
INSUMO	08978/ORSE	ÁGUA POTÁVEL - CONSUMO EM VOLUME	M³	10,00000	R\$ 3,77	R\$ 37,70
INSUMO	10562/ORSE	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	MÊS	1,00000	R\$ 30,00	R\$ 30,00
INSUMO	10563/ORSE	MATERIAL DE LIMPEZA	MÊS	1,00000	R\$ 78,70	R\$ 78,70
INSUMO	10564/ORSE	MEDICAMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS	MÊS	1,00000	R\$ 29,83	R\$ 29,83
INSUMO	SINAPI 4221	COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL COMUM	L	280,00000	R\$ 3,53	R\$ 988,40
					Subtotal (Materiais):	R\$ 1.164,63
					B.D.I. Materiais (12,00%):	R\$ 139,76
					Total (Materiais com B.D.I.):	R\$ 1.304,39
					PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	R\$ 19.058,60

5.2.2 Placa de obra em chapa de aço galvanizado

Nº	CÓDIGO	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (2,00 x 4,00 M) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
CPU - 2						
MÃO DE OBRA	SINAPI 88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	R\$ 22,87	R\$ 22,87
MÃO DE OBRA	SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000	R\$ 15,91	R\$ 31,82
					Subtotal (Mão-de-obra):	R\$ 54,69
					B.D.I. MO (28,82%):	R\$ 15,76
					Total (MO com encargos e B.D.I.):	R\$ 70,45
SERVIÇOS	SINAPI 94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO 14:5:45 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M³	0,01000	R\$ 382,34	R\$ 3,82
					Subtotal (Serviços):	R\$ -
					B.D.I. Serviços (28,82%):	R\$ 1,10
					Total (Serviços com B.D.I.):	R\$ 4,92
INSUMO	SINAPI 4417	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA *25 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	1,00000	R\$ 3,65	R\$ 3,65
INSUMO	SINAPI 4491	PONTALETE DE MADEIRA NÃO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 *) PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	4,00000	R\$ 4,81	R\$ 19,24
INSUMO	SINAPI 4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	M²	1,00000	R\$ 200,00	R\$ 200,00
INSUMO	SINAPI 5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11000	R\$ 9,52	R\$ 1,05
					Subtotal (MAT):	R\$ 223,94
					B.D.I. Materiais (12,00%):	R\$ 26,87
					Total (MAT com B.D.I.):	R\$ 250,81
					PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	R\$ 326,18

5.2.3 Transporte comercial com caminhão

Nº	CÓDIGO	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
CPU - 3						
					Subtotal (Mão-de-obra):	R\$ -
					B.D.I. MO (28,82%):	R\$ -
					Total (MO com encargos e BDI):	R\$ -
SERVIÇOS	SINAPI 5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	0,00450	R\$ 136,60	R\$ 0,61
					Subtotal (Serviços):	R\$ -
					B.D.I. Serviços (28,82%):	R\$ 0,18
					Total (Serviços com B.D.I.):	R\$ 0,79
					Subtotal (MAT):	R\$ -
					B.D.I. Materiais (12,00%):	R\$ -
					Total (MAT com B.D.I.):	R\$ -
					PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	R\$ 0,79



5.2.4 Mobilização das comunidades, levantamentos de campo e diagnósticos

Nº CPU - 4	CÓDIGO COMPOSIÇÃO CODEVASF	REALIZAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO DAS COMUNIDADES, LEVANTAMENTOS DE CAMPO E DIAGNÓSTICOS EM ÁREAS DE NASCENTES E ADJACÊNCIAS	UNIDADE MÊS	QUANTIDADE 1	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
MÃO DE OBRA	SINAPI 34500	COORDENADOR/GERENTE	H	96,00000	R\$ 126,92	R\$ 12.184,32
MÃO DE OBRA	SINAPI 90778	ENGENHEIRO AGRÔNOMO/FLORESTAL/AMBIENTAL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	96,00000	R\$ 100,13	R\$ 9.612,48
MÃO DE OBRA	SINAPI 90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	96,00000	R\$ 88,04	R\$ 8.451,84
MÃO DE OBRA	SINAPI 88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	96,00000	R\$ 18,85	R\$ 1.809,60
					Subtotal (Mão-de-obra):	R\$ 32.058,24
					B.D.I. MO (28,82%)	R\$ 9.239,18
					Total (MO com encargos e BDI):	R\$ 41.297,42
SERVIÇOS	CODEVASF	VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA 4x4 A DIESEL PARA APOIO AOS SERVIÇOS - INCLUSO MANUTENÇÃO	MÊS	1,00000	R\$ 5.571,16	R\$ 5.571,16
SERVIÇOS	COMPOSIÇÃO	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOK 8GB 1TB, PROJETOR MULTIMÍDIA E CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL SEMI-PROFISSIONAL)	MÊS	1,00000	R\$ 108,33	R\$ 108,33
SERVIÇOS	10540/ORSE	ALUGUEL DE COMPUTADOR NOTEBOOK	MÊS	3,00000	R\$ 18,72	R\$ 56,16
SERVIÇOS	10541/ORSE	ALUGUEL DE IMPRESSORA COLORIDA - LASER	MÊS	1,00000	R\$ 12,47	R\$ 12,47
SERVIÇOS	ORSE (3701)	EQUIPE DE TOPOGRAFIA PARA TRABALHOS EXCLUSIVOS DE CAMPO - DIÁRIA INCLUINDO TRANSPORTE E ESTADIA	DIA	15,00000	R\$ 420,00	R\$ 6.300,00
					Subtotal (Serviços):	R\$ 12.048,12
					B.D.I. Serviços (28,82%)	R\$ 3.472,27
					Total (Serviços com B.D.I.):	R\$ 15.520,39
INSUMOS	SINAPI 4221	COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL COMUM	L	544,00000	R\$ 3,53	R\$ 1.920,32
MATERIAL	10562/ORSE	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	MÊS	1,00000	R\$ 30,00	R\$ 30,00
					Subtotal (MAT):	R\$ 1.950,32
					B.D.I. Materiais (12,00%)	R\$ 234,04
					Total (MAT com B.D.I.):	R\$ 2.184,36
					PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	R\$ 59.002,17

5.2.5 Elaboração de projetos

Nº CPU - 5	CÓDIGO COMPOSIÇÃO CODEVASF	ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS	UNIDADE MÊS	QUANTIDADE 1	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
MÃO DE OBRA	SINAPI 34500	COORDENADOR/GERENTE	H	120,00000	R\$ 126,92	R\$ 15.230,40
MÃO DE OBRA	SINAPI 90778	ENGENHEIRO AGRÔNOMO/FLORESTAL/AMBIENTAL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00000	R\$ 100,13	R\$ 12.015,60
MÃO DE OBRA	SINAPI 90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00000	R\$ 88,04	R\$ 10.564,80
					Subtotal (Mão-de-obra):	R\$ 37.810,80
					B.D.I. MO (28,82%)	R\$ 10.897,07
					Total (MO com encargos e BDI):	R\$ 48.707,87
SERVIÇOS	CODEVASF	VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA 4x4 A DIESEL PARA APOIO AOS SERVIÇOS - INCLUSO MANUTENÇÃO	MÊS	1,00000	R\$ 5.571,16	R\$ 5.571,16
SERVIÇOS	10540/ORSE	ALUGUEL DE COMPUTADOR NOTEBOOK	MÊS	3,00000	R\$ 18,72	R\$ 56,16
SERVIÇOS	10541/ORSE	ALUGUEL DE IMPRESSORA COLORIDA - LASER	MÊS	1,00000	R\$ 12,47	R\$ 12,47
					Subtotal (Serviços):	R\$ 5.639,79
					B.D.I. Serviços (28,82%)	R\$ 1.625,39
					Total (Serviços com B.D.I.):	R\$ 7.265,18
INSUMOS	SINAPI 4221	COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL COMUM	L	272,01500	R\$ 3,53	R\$ 960,21
MATERIAL	10562/ORSE	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	MÊS	1,00000	R\$ 30,00	R\$ 30,00
					Subtotal (MAT):	R\$ 990,21
					B.D.I. Materiais (12,00%)	R\$ 118,83
					Total (MAT com B.D.I.):	R\$ 1.109,04
					PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	R\$ 57.082,09

5.2.6 Construção de cercas de arame farpado com 5 fios

Nº CPU - 6	CÓDIGO COMPOSIÇÃO	CONSTRUÇÃO DE CERCAS DE ARAME FARPADO DE 5 FIOS, COM ESTACAS/MOURÕES DE EUCALIPTO TRATADO E BALANCINS DE ARAME ZINCADO	UNIDADE KM	QUANTIDADE 1	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
MÃO DE OBRA	SINAPI 88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	210,00000	R\$ 22,92	R\$ 4.813,20
MÃO DE OBRA	SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,00000	R\$ 15,91	R\$ -
					Subtotal (Mão-de-obra):	R\$ 4.813,20
					B.D.I. MO (28,82%)	R\$ 1.387,16
					Total (MO com encargos e BDI):	R\$ 6.200,36
COMPOSIÇÃO	SINAPI 85331	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M²	1000,00000	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
COMPOSIÇÃO	SINAPI 72838	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NATURAL	TxKM	420,00000	R\$ 0,91	R\$ 382,20
					Subtotal (Serviços):	R\$ 1.612,20
					B.D.I. Serviços (28,82%)	R\$ 464,64
					Total (Serviços com B.D.I.):	R\$ 2.076,84
MATERIAL	SINAPI 21138	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO, DIÂMETRO = 7 A 11 CM, COMPRIMENTO = 2,20 M	M	495,00000	R\$ 6,36	R\$ 3.148,20
MATERIAL	SINAPI 2747	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO, DIÂMETRO = 16 A 19 CM, COMPRIMENTO = 2,20 M	M	57,20000	R\$ 15,72	R\$ 899,18
MATERIAL	SINAPI 340	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250	M	5050,00000	R\$ 0,73	R\$ 3.686,50
MATERIAL	SINAPI 5076	GRAMPO DE AÇO POLIDO 1" x 9	KG	7,00000	R\$ 9,52	R\$ 66,64
MATERIAL	COTAÇÃO	DISTANCIADOR DE ARAMES PARA CERCAS (BALANCINS), ALTURA 1,20 M, DIÂMETRO DO FIO = 3,0 MM, FABRICADO COM ARAME ZINCADO	UNIDADE	250,00000	R\$ 1,28	R\$ 320,00
					Subtotal (MAT):	R\$ 8.120,52
					B.D.I. Materiais (12,00%)	R\$ 974,46
					Total (MAT com B.D.I.):	R\$ 9.094,98
					PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	R\$ 17.372,18



5.2.7 Construção de barraginhas

Nº CPU - 7	CÓDIGO COMPOSIÇÃO CODEVASF	CONSTRUÇÃO MECANIZADA DE BACIAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DE ENXURRADA (BARRAGINHA) COM DIÂMETRO DE 9,00 M, INCLUSIVE CANAL/MURUNDU DE CONDUÇÃO DE ENXURRADA DE 6,00 M	UNIDADE UNIDADE	QUANTIDADE 1	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
MÃO DE OBRA	SINAPI 88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,10000	R\$ 18,85	R\$ 39,59
						R\$ -
						Subtotal (Mão-de-obra): R\$ 39,59
						B.D.I. MO (28,82%) R\$ 11,41
						Total (MO com encargos e BDI): R\$ 51,00
COMPOSIÇÃO	SINAPI 5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 MP, PESO OPERACIONAL 1838 KG - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	2,10000	R\$ 194,45	R\$ 408,35
COMPOSIÇÃO	SINAPI 5946	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 MP, PESO OPERACIONAL 1838 KG - CHI DIURNO. AF. 06/2014	CHI	0,50000	R\$ 66,88	R\$ 33,44
						Subtotal (Serviços): R\$ 441,79
						B.D.I. Serviços (28,82%) R\$ 127,32
						Total (Serviços com B.D.I.): R\$ 569,11
						R\$ -
						R\$ -
						Subtotal (MAT): R\$ -
						B.D.I. Materiais (12,00%) R\$ -
						Total (MAT com B.D.I.): R\$ -
						PREÇO UNITÁRIO TOTAL: R\$ 620,11

5.2.8 Readequação de estradas de terra

Nº CPU - 8	CÓDIGO SINAPI 79472	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE TERRA COM MOTONIVELADORA - READEQUAÇÃO DE ESTRADAS DE TERRA (LARGURA MÉDIA = 6,00 M)	UNIDADE M²	QUANTIDADE 1	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
						R\$ -
						R\$ -
						Subtotal (Mão-de-obra): R\$ -
						B.D.I. MO (28,82%) R\$ -
						Total (MO com encargos e BDI): R\$ -
COMPOSIÇÃO	SINAPI 5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	0,00300	R\$ 166,16	R\$ 0,50
						R\$ -
						Subtotal (Serviços): R\$ 0,50
						B.D.I. Serviços (28,82%) R\$ 0,14
						Total (Serviços com B.D.I.): R\$ 0,64
						R\$ -
						R\$ -
						Subtotal (MAT): R\$ -
						B.D.I. Materiais (12,00%) R\$ -
						Total (MAT com B.D.I.): R\$ -
						PREÇO UNITÁRIO TOTAL: R\$ 0,64

5.2.9 Terracamento

Nº CPU - 9	CÓDIGO SINAPI 93381	CONSTRUÇÃO MECANIZADA DE TERRAÇO	UNIDADE KM	QUANTIDADE 1	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
MÃO DE OBRA	SINAPI 90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,00000	R\$ 34,25	R\$ 205,50
MÃO DE OBRA	SINAPI 88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,00000	R\$ 17,82	R\$ 106,92
MÃO DE OBRA	SINAPI 88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,50000	R\$ 18,06	R\$ 81,27
						Subtotal (Mão-de-obra): R\$ 393,69
						B.D.I. MO (28,82%) R\$ 113,46
						Total (MO com encargos e BDI): R\$ 507,15
SERVIÇOS	SINAPI 5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	4,50000	R\$ 166,16	R\$ 747,72
SERVIÇOS	SINAPI 5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF. 06/2014	CHI	0,50000	R\$ 66,01	R\$ 33,01
						Subtotal (Serviços): R\$ 780,73
						B.D.I. Serviços (28,82%) R\$ 225,01
						Total (Serviços com B.D.I.): R\$ 1.005,74
MATERIAL	SINAPI 4412	RIPA DE MADEIRA NÃO APARELHADA *1 X 3* CM, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	50,00000	R\$ 1,13	R\$ 56,50
						R\$ -
						Subtotal (MAT): R\$ 56,50
						B.D.I. Materiais (12,00%) R\$ 6,78
						Total (MAT com B.D.I.): R\$ 63,28
						PREÇO UNITÁRIO TOTAL: R\$ 1.576,17



5.2.13 Implantação de boca para bueiro duplo

Nº	CÓDIGO	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR, DIÂMETRO = 0,60 M, EM CONCRETO CICLÓPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVAÇÃO, REATERRO E MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
CPU - 13	SINAPI 738567		UNIDADE	1		
						RS -
						RS -
						Subtotal (Mão-de-obra): RS -
						B.D.I. MO (28,82%) RS -
						Total (MO com encargos e B.D.I.): RS -
COMPOSIÇÃO	SINAPI 73301	ESCORAMENTO FORMAS ATÉ H = 3,30 M, COM MADEIRA DE 3ª QUALIDADE, NÃO APARELHADA, APROVEITAMENTO TÁBUAS 3X E PRUMOS 4X	MP	18,66000	RS 10,25	RS 191,27
COMPOSIÇÃO	SINAPI 73361	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 10 MPA 30% PEDRA DE MÃO INCLUSIVE LANÇAMENTO	MP	0,91700	RS 382,34	RS 350,61
COMPOSIÇÃO	SINAPI 92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	MP	7,12000	RS 111,67	RS 795,09
COMPOSIÇÃO	SINAPI 93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016 (PREPARO DE "BERÇO" DE 40x40x40 CM)	MP	0,98400	RS 62,93	RS 61,92
						Subtotal (Serviços): RS 1.398,89
						B.D.I. Serviços (28,82%) RS 403,16
						Total (Serviços com B.D.I.): RS 1.802,05
						RS -
						RS -
						Subtotal (MAT): RS -
						B.D.I. Materiais (12,00%) RS -
						Total (MAT com B.D.I.): RS -
						PREÇO UNITÁRIO TOTAL: RS 1.802,05

5.2.14 Plantio de mudas e semeadura de espécies nativas para recomposição de vegetação

Nº	CÓDIGO	PLANTIO DE MUDAS VEGETAIS NATIVAS E SEMEADURA PARA RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS DE MATAS CILIARES E DEMAIS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, COM 10% DE REPLANTIO.	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
CPU - 14	COMPOSIÇÃO CODEVASF		HECTARE	1		
MÃO DE OBRA	SINAPI 88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00000	RS 18,85	RS 754,00
MÃO DE OBRA	SINAPI 88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00000	RS 18,06	RS 1.444,80
MÃO DE OBRA	SINAPI 90777	ENGENHEIRO AGRÔNOMO FLORESTAL/AMBIENTAL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00000	RS 88,04	RS 1.408,64
						Subtotal (Mão-de-obra): RS 3.607,44
						B.D.I. MO (28,82%) RS 1.039,66
						Total (MO com encargos e B.D.I.): RS 4.647,10
SERVIÇOS	SINAPI 93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016 (PREPARO DE "BERÇO" DE 40x40x40 CM)	MP	32,00000	RS 62,93	RS 2.013,76
SERVIÇOS	SINAPI 72838	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LETTO NATURAL	TxKM	320,00000	RS 0,91	RS 291,20
SERVIÇOS	SINAPI 6259	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE DE 6 M³ - CHIP DIURNO, AF_06/2014	CHP	6,00000	RS 142,55	RS 855,30
SERVIÇOS	CODEVASF	VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA 4x4 DIESEL PARA APOIO AOS SERVIÇOS - INCLUSO MANUTENÇÃO	MÊS	0,50000	RS 5.571,16	RS 2.785,58
						Subtotal (Serviços): RS 5.945,84
						B.D.I. Serviços (28,82%) RS 1.713,59
						Total (Serviços com B.D.I.): RS 7.659,43
INSUMOS	COTAÇÃO	GEL PARA PLANTIO DE MUDAS	KG	5,00000	RS 35,51	RS 177,55
INSUMOS	SINAPI 3123	FERTILIZANTE NPK - 4348	KG	100,00000	RS 1,70	RS 170,00
INSUMOS	SINAPI 38125	FERTILIZANTE ORGÂNICO COMPOSTO, CLASSE A	KG	1000,00000	RS 1,02	RS 1.020,00
INSUMOS	COTAÇÃO	MUDA DE ANGO CO BRANCO, COM 20 A 40 CM, EM TUBETES	UNIDADE	55,00000	RS 5,63	RS 309,65
INSUMOS	COTAÇÃO	MUDA DE AROEIRA PRETA, COM 40 CM, EM TUBETES	UNIDADE	66,00000	RS 4,97	RS 328,02
INSUMOS	COTAÇÃO	MUDA DE BURITI, COM 45 CM, EM TUBETES OU SACOS PLÁSTICOS	UNIDADE	22,00000	RS 57,50	RS 1.265,00
INSUMOS	COTAÇÃO	MUDA DE CAGAITA, 20 CM, EM TUBETES OU SACOS PLÁSTICOS	UNIDADE	22,00000	RS 15,91	RS 350,02
INSUMOS	COTAÇÃO	MUDA DE INGAZEIRA COM 30 CM, EM TUBETES OU SACOS PLÁSTICOS	UNIDADE	77,00000	RS 11,67	RS 898,59
INSUMOS	COTAÇÃO	MUDA DE IPÊ-AMARELO COM 20 CM, EM TUBETES OU SACOS PLÁSTICOS	UNIDADE	66,00000	RS 16,97	RS 1.120,02
INSUMOS	COTAÇÃO	MUDA DE JATOBÁ COM 30 A 40 CM, EM SACOS PLÁSTICOS	UNIDADE	22,00000	RS 31,90	RS 682,20
INSUMOS	COTAÇÃO	MUDA DE JENIPEPO COM 30 A 40 CM, EM SACOS PLÁSTICOS	UNIDADE	22,00000	RS 33,00	RS 726,00
INSUMOS	COTAÇÃO	MUDA DE JUAZEIRO (Ziziphus jayzeiro) 30 A 40 CM, EM TUBETES DE 290 ML	UNIDADE	66,00000	RS 8,95	RS 590,70
INSUMOS	COTAÇÃO	MUDA DE MACAUBA, 20 A 30 CM, EM TUBETES OU SACOS PLÁSTICOS	UNIDADE	22,00000	RS 80,00	RS 1.760,00
INSUMOS	COTAÇÃO	FORMICIDA DELTAMETRINA 2 GRAMAS/KG - K-OTHRINE PÓ 2P (OU SIMILAR)	KG	1,00000	RS 40,97	RS 40,97
INSUMOS	SINAPI 4221	COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL COMUM	L	150,00000	RS 3,53	RS 529,50
						Subtotal (MAT): RS 9.968,02
						B.D.I. Materiais (12,00%) RS 1.196,16
						Total (MAT com B.D.I.): RS 11.164,18
						PREÇO UNITÁRIO TOTAL: RS 23.470,71

5.2.15 Instalação de placas de sinalização e educação ambiental

Nº	CÓDIGO	PLACA DE SINALIZAÇÃO/EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM AÇO GALVANIZADO (1,5)	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
CPU - 15	SINAPI 74209/1		MP	1		
MÃO DE OBRA	SINAPI 88362	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	RS 22,87	RS 22,87
MÃO DE OBRA	SINAPI 88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000	RS 15,91	RS 31,82
						Subtotal (Mão-de-obra): RS 54,69
						B.D.I. MO (28,82%) RS 15,76
						Total (MO com encargos e B.D.I.): RS 70,45
SERVIÇOS	SINAPI 94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:45 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	MP	0,01000	RS 382,34	RS 3,82
						RS -
						Subtotal (Serviços): RS 3,82
						B.D.I. Serviços (28,82%) RS 1,10
						Total (Serviços com B.D.I.): RS 4,92
INSUMO	SINAPI 4417	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	1,00000	RS 3,65	RS 3,65
INSUMO	SINAPI 4491	PONTALETE DE MADEIRA NÃO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3) PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	4,00000	RS 4,81	RS 19,24
INSUMO	SINAPI 4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,25* M	MP	1,00000	RS 200,00	RS 200,00
INSUMO	SINAPI 5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2,34 X 10)	KG	0,11000	RS 9,52	RS 1,05
						Subtotal (MAT): RS 223,94
						B.D.I. Materiais (12,00%) RS 26,87
						Total (MAT com B.D.I.): RS 250,81
						PREÇO UNITÁRIO TOTAL: RS 326,18



Prefeitura Municipal de Jaborandi – Bahia
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

5.2.16 Atividade de capacitação e educação ambiental

Nº CPU - 16	CÓDIGO COMPOSIÇÃO CODEVASF	ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, REALIZADA POR MEIO DE EQUIPE COMPOSTA POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO, COM CONHECIMENTOS NA ÁREA AMBIENTAL	UNIDADE MÊS	QUANTIDADE 1	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
MÃO DE OBRA	SINAPI 34500	COORDENADOR GERENTE	H	64,00000	R\$ 126,92	R\$ 8.122,88
MÃO DE OBRA	SINAPI 90778	ENGENHEIRO AGRÔNOMO FLORESTAL/AMBIENTAL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	64,00000	R\$ 100,13	R\$ 6.408,32
MÃO DE OBRA	SINAPI 532	AUXILIAR TÉCNICO/ ASSISTENTE DE ENGENHARIA	H	64,00000	R\$ 28,25	R\$ 1.808,00
						Subtotal (Mão-de-obra): R\$ 16.339,20
						B.D.I. MO (28,82%) R\$ 4.708,96
						Total (MO com encargos e BDI): R\$ 21.048,16
SERVIÇOS	CODEVASF	VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA 4x4 A DIESEL PARA APOIO AOS SERVIÇOS - INCLUI MANUTENÇÃO	MÊS	1,00000	R\$ 5.571,16	R\$ 5.571,16
SERVIÇOS	COMPOSIÇÃO	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOK 8Gb 1Tb, PROJETO MULTIMÍDIA E CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL SEMI-PROFISSIONAL)	MÊS	1,00000	R\$ 108,33	R\$ 108,33
						Subtotal (Serviços): R\$ 5.679,49
						B.D.I. Serviços (28,82%): R\$ 1.636,83
						Total (Serviços com B.D.I.): R\$ 7.316,32
INSUMOS	SINAPI 4221	COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL COMUM	I	150,00000	R\$ 3,53	R\$ 529,50
MATERIAL	CODEVASF	MATERIAL DIDÁTICO (FOLHETO DE 2 PÁGINAS)	UNIDADE	100,00000	R\$ 3,00	R\$ 300,00
						Subtotal (MAT): R\$ 829,50
						B.D.I. Materiais (12,00%): R\$ 99,54
						Total (MAT com B.D.I.): R\$ 929,04
						PREÇO UNITÁRIO TOTAL: R\$ 29.293,52

5.3 Cronograma para desembolso

META	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	PARCELA 1	PARCELA 2	PARCELA 3	PARCELA 4	PARCELA 5	PARCELA 6	PARCELA 7	PARCELA 8	TOTAL
1	LEVANTAMENTOS, DIAGNÓSTICOS E PROJETOS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8		
1.1	CPU - 4 REALIZAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO DAS COMUNIDADES, LEVANTAMENTOS DE CAMPO E DIAGNÓSTICOS EM ÁREAS DE NASCENTES E ADJACÊNCIAS	R\$ 59.002,17	R\$ 59.002,17	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 59.002,17				
	%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
1.2	CPU - 5 ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS	R\$ 114.164,18	R\$ -	R\$ 57.082,09	R\$ 57.082,09	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 114.164,18
	%	0,00%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	TOTAL	R\$ 173.166,35	R\$ 59.002,17	R\$ 57.082,09	R\$ 57.082,09	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 173.166,35
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8		
2.1.1	CPU - 1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 95.293,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.058,60	R\$ 19.058,60	R\$ 19.058,60	R\$ 19.058,60	R\$ 19.058,60	R\$ 95.293,00
	%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
2.1.2	CPU - 2 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (2,00 x 4,00 M) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 2.609,44	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.609,44	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.609,44
	%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
2.1.3	CPU - 3 TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA (MOBILIZAÇÃO)	R\$ 6.593,02	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.593,02	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.593,02
	%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
2.1.4	CPU - 3 TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	R\$ 6.593,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.593,02	R\$ 6.593,02					
	%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
	TOTAL	R\$ 111.088,48	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 28.261,06	R\$ 19.058,60	R\$ 19.058,60	R\$ 19.058,60	R\$ 25.651,62	R\$ 111.088,48
2.2	SERVIÇOS DIVERSOS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8		
2.2.1	CPU - 6 CONSTRUÇÃO DE CERCAS DE ARAME FARFADO DE 5 FIOS, COM ESTACAS MOUREDES DE EUCALÍPTO TRATADO E BALANÇINS DE ARAME ZINCADO	R\$ 24.321,05	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.864,21	R\$ 4.864,21	R\$ 4.864,21	R\$ 4.864,21	R\$ 4.864,21	R\$ 24.321,05
	%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
2.2.2	CPU - 7 CONSTRUÇÃO MECANIZADA DE BACIAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DE ENXURRADA (BARRAGINHA) COM DIÂMETRO DE 9,00 M, INCLUSIVE CANAL MURUNDU DE CONDUÇÃO DE ENXURRADA DE 6,00 M	R\$ 124.022,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.804,40	R\$ 24.804,40	R\$ 24.804,40	R\$ 24.804,40	R\$ 24.804,40	R\$ 124.022,00
	%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
2.2.3	CPU - 8 REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE TERRA COM MOTONIVELADORA - READEQUAÇÃO DE ESTRADAS DE TERRA (LARGURA MÉDIA = 6,00 M)	R\$ 32.016,64	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.004,16	R\$ 8.004,16	R\$ 8.004,16	R\$ 8.004,16	R\$ -	R\$ 32.016,64
	%	0,00%	0,00%	0,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	0,00%	0,00%	100,00%
2.2.4	CPU - 9 CONSTRUÇÃO MECANIZADA DE TERRAÇO	R\$ 29.404,25	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.880,85	R\$ 7.880,85	R\$ 7.880,85	R\$ 7.880,85	R\$ 7.880,85	R\$ 29.404,25
	%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
2.2.5	CPU - 10 DESASSOREAMENTO / LIMPEZA DO CORPO HÍDRICO, A CÉU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE 0,78 MP	R\$ 13.306,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.653,10	R\$ 6.653,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.306,20
	%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
2.2.6	CPU - 11 DESASSOREAMENTO / ESCAVAÇÃO MANUAL DE NASCENTE, EM SOLO COM ÁGUA	R\$ 1.434,70	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 717,35	R\$ 717,35	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.434,70
	%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
2.2.7	CPU - 12 BUENHO - TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 50 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015	R\$ 2.172,72	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.172,72	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.172,72
	%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
2.2.8	CPU - 13 BOCA PARA BUENHO DUPLO TUBULAR, DIÂMETRO = 0,60 M, EM CONCRETO CICLÓPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVAÇÃO, REATERRO E MATERIAIS	R\$ 3.604,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.604,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.604,10
	%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
2.2.9	CPU - 14 PLANTIO DE MUDAS VEGETAIS NATIVAS E SEMEADURA PARA RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS DE MATAS CILIARES E DEMAIS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, COM 10% DE REPLANTIO	R\$ 23.470,71	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.735,36	R\$ 7.041,21	R\$ 2.347,07	R\$ 2.347,07	R\$ 23.470,71
	%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	30,00%	10,00%	10,00%	0,00%	100,00%
2.2.10	CPU - 15 PLACA DE SINALIZAÇÃO EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM AÇO GALVANIZADO (1,5 X 2,0 M)	R\$ 14.678,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.806,86	R\$ 2.935,62	R\$ 2.935,62	R\$ -	R\$ -	R\$ 14.678,10
	%	0,00%	0,00%	0,00%	60,00%	20,00%	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
2.2.11	CPU - 16 ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, REALIZADA POR MEIO DE EQUIPE COMPOSTA POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO, COM CONHECIMENTOS NA ÁREA AMBIENTAL	R\$ 87.880,56	R\$ -	R\$ 29.000,58	R\$ 29.439,99	R\$ 29.439,99	R\$ 87.880,56				
	%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	33,00%	33,50%	33,50%	0,00%	100,00%
	TOTAL	R\$ 366.311,03	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 61.730,93	R\$ 73.371,97	R\$ 84.531,03	R\$ 96.399,28	R\$ 94.988,14	R\$ 366.311,03
	TOTAL GERAL	R\$ 650.545,86	R\$ 59.002,17	R\$ 57.082,09	R\$ 57.082,09	R\$ 89.991,99	R\$ 92.450,47	R\$ 103.589,63	R\$ 96.399,28	R\$ 94.988,14	R\$ 650.545,86



6. LITERATURA CONSULTADA

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF. Plano Nascente: plano de preservação e recuperação de nascentes da bacia do rio São Francisco. E. O. MOTTA; GONÇALVES, N. E. W. (organizadores). Codevasf/Editora IABS. Brasília, DF, 2015. 124 p. Disponível em <<http://www.codevasf.gov.br/principal/publicacoes/publicacoes-atuais>>. Acesso em 08/05/2019.

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA. ABC da Agricultura Familiar. Barraginhas: água de chuva para todos. Embrapa Milho e Sorgo. Brasília, DF: Embrapa Informação Tecnológica, 2009. 49 p. Disponível em <<https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/128246/1/ABC-Barraginhas-agua-de-chuva-para-todos-ed01-2009.pdf>>. Acesso em 08/05/2019.

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA. Como realizar um terraceamento com Arado. Vídeo com o passo a passo de construção de terraços com trator e arado de discos – Ano 2016. Disponível em <<https://www.youtube.com/watch?v=tPJzm39kmoQ>>. Acesso em 08/05/2019.

SARTORELLI, P. A. R.; CAMPOS FILHO, E. M. Guia de Plantas da Regeneração Natural do Cerrado e da Mata Atlântica. São Paulo, SP: Agroícone, 2017.

LEI nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nos 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nos 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória no 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112651.htm>. Acesso em 08/05/2019.

Orçamento de Obras de Sergipe – ORSE. Departamento Estadual de Habitação e Obras Públicas. Pesquisa de Insumos, março de 2019. Disponível em <<http://187.17.3.14/insumosargumento.asp?tarefa=consultar>>. Acesso em 08/05/2019.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Agricultura. Manual de conservação do solo e água: uso adequado e preservação dos recursos naturais renováveis. 3.ed. atual. Porto Alegre, 1985. 287 p.

Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI. Composições de Custos não desonerados para o Estado da Bahia. Caixa Econômica Federal, março/2019. Disponível em <http://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_642>. Acesso em 08/05/2019.

Prefeitura Municipal de Jaborandi - Bahia
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Itens/Especificações, Referências de Preços, Unidades e Valores Unitários para Composições de Custos

Projeto:
Recuperação e preservação da microbacia hidrográfica composta pelos riachos das Caatingas, Jaborandinho e Santo Antônio, no município de Jaborandi-BA.
Objeto:
Realizar diagnósticos, elaboração de projetos e execução de serviços contemplando atividades de capacitação e educação ambiental, visando a recuperação e preservação de nascentes, áreas de recarga e de preservação permanentes - APPs adjacentes, na zona rural do município de Jaborandi, no estado da Bahia.

Especificações / Detalhamentos para Composições	Referência	Mês/ano	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (Não Desonerado)
ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	SINAPI 108	março-19	UNIDADE	1,0	RS 1,21
ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	SINAPI 20080	março-19	UNIDADE	1,0	RS 15,77
ÁGUA POTÁVEL - CONSUMO EM VOLUME	08978/ORSE	março-19	M³	1,0	RS 3,77
AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI 88241	março-19	H	1,0	RS 18,06
AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI 88243	março-19	H	1,0	RS 18,85
ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI 90766	março-19	H	1,0	RS 28,47
ALUGUEL DE ARMÁRIO DE AÇO E VIDROS	10537/ORSE	março-19	MÊS	1,0	RS 10,82
ALUGUEL DE BUREAU DE MADEIRA 1,40 M	10529/ORSE	novembro-18	MÊS	1,0	RS 5,83
ALUGUEL DE CADEIRA SEM BRAÇOS	10531/ORSE	março-19	MÊS	1,0	RS 2,91
ALUGUEL DE COMPUTADOR NOTEBOOK	10540/ORSE	março-19	MÊS	1,0	RS 18,72
ALUGUEL DE IMPRESSORA COLORIDA - LASER	10541/ORSE	março-19	MÊS	1,0	RS 12,47
ALUGUEL DE MESA PARA REUNIÃO	10530/ORSE	março-19	MÊS	1,0	RS 5,00
ALVENARIA EMBASAMENTO E=20 CM BLOCO CONCRETO	SINAPI 83518	março-19	M³	1,0	RS 290,51
ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 0,60 M, H = 0,50 M	SINAPI 12532	março-19	UNIDADE	1,0	RS 102,75
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI 88487	março-19	M²	1,0	RS 8,56
ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250	SINAPI 340	março-19	M	1,0	RS 0,73
ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014	SINAPI 88629	março-19	M³	1,0	RS 445,61
ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI 88246	março-19	H	1,0	RS 36,79
AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI 88253	março-19	H	1,0	RS 17,82
AUXILIAR TÉCNICO/ ASSISTENTE DE ENGENHARIA	SINAPI 532	março-19	H	1,0	RS 28,25
BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 50 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	SINAPI 820	março-19	UNIDADE	1,0	RS 3,53
BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 75 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	SINAPI 821	março-19	UNIDADE	1,0	RS 11,18
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI 91924	março-19	M	1,0	RS 1,83
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI 91926	março-19	M	1,0	RS 2,63
CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA 5 X 5 CM (2 X 2 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI 4513	março-19	M	1,0	RS 4,20
CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI 91937	março-19	UNIDADE	1,0	RS 8,56
CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE DE 6 M³ - CHP DIURNO_AF_06/2014	SINAPI 6259	março-19	CHP	1,0	RS 142,55
CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI 5824	março-19	CHP	1,0	RS 136,60
CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4x4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	SINAPI 92138	março-19	CHP	1,0	RS 126,62
CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI 88261	março-19	H	1,0	RS 22,92
CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI 88262	março-19	H	1,0	RS 22,87
COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL COMUM	SINAPI 4221	março-19	L	1,0	RS 3,53
COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI 91534	março-19	CHI	1,0	RS 27,60
COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI 91533	março-19	CHP	1,0	RS 31,12
CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	SINAPI 94962	março-19	M³	1,0	RS 382,34
CONCRETO CICLÓPICO FCK = 10 MPA 30% PEDRA DE MÃO INCLUSIVE LANÇAMENTO	SINAPI 73361	março-19	M³	1,0	RS 382,34
CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	SINAPI 95805	março-19	M²	1,0	RS 18,47
CONDULETE DE PVC, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	SINAPI 95811	março-19	UNIDADE	1,0	RS 10,84
CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	00015/ORSE	março-19	KH	1,0	RS 0,51
COORDENADOR/GERENTE	SINAPI 34500	março-19	H	1,0	RS 126,92
CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	SINAPI 85331	março-19	M²	1,0	RS 1,23
CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI 91911	março-19	UNIDADE	1,0	RS 10,57
CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	SINAPI 1827	março-19	UNIDADE	1,0	RS 114,51
CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	SINAPI 1825	março-19	UNIDADE	1,0	RS 61,69
DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI 74130/1	março-19	UNIDADE	1,0	RS 12,80
DISTANCIADOR DE ARAMES PARA CERCAS (BALANCINS), ALTURA 1,20 M, DIÂMETRO DO FIO = 3,0 MM, FABRICADO COM ARAME ZINCADO	COTAÇÃO	março-19	UNIDADE	1,0	RS 1,28
ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI 91862	março-19	M	1,0	RS 6,91
ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI 91870	março-19	M	1,0	RS 8,22
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI 90777	março-19	H	1,0	RS 88,04
ENGENHEIRO AGRÔNOMO/FLORESTAL/AMBIENTAL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI 90777	março-19	H	1,0	RS 88,04
ENGENHEIRO AGRÔNOMO/FLORESTAL/AMBIENTAL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI 90778	março-19	H	1,0	RS 100,13

Prefeitura Municipal de Jaborandi - Bahia
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Itens/Especificações, Referências de Preços, Unidades e Valores Unitários para Composições de Custos

Projeto:					
Recuperação e preservação da microbacia hidrográfica composta pelos riachos das Caatingas, Jaborandinho e Santo Antônio, no município de Jaborandi-BA.					
Objeto:					
Realizar diagnósticos, elaboração de projetos e execução de serviços contemplando atividades de capacitação e educação ambiental, visando a recuperação e preservação de nascentes, áreas de recarga e de preservação permanentes - APPs adjacentes, na zona rural do município de Jaborandi, no estado da Bahia.					
Especificações / Detalhamentos para Composições	Referência	Mês/ano	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (Não Desonerado)
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOK 8Gb 1Tb, PROJETOR MULTIMÍDIA E CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL SEMI-PROFISSIONAL)	COMPOSIÇÃO	janeiro-19	MÊS	1,0	R\$ 108,33
EQUIPE DE TOPOGRAFIA PARA TRABALHOS EXCLUSIVOS DE CAMPO - DIÁRIA INCLUINDO TRANSPORTE E ESTADIA	ORSE 03701	março-19	DIA	1,0	R\$ 420,00
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016 (PREPARO DE "BERÇO" DE 40x40x40 CM)	SINAPI 93358	março-19	M³	1,0	R\$ 62,93
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M³, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI 5632	março-19	CHI	1,0	R\$ 61,07
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M³, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI 5631	março-19	CHP	1,0	R\$ 145,90
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M³, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP - CHI DIURNO. AF_10/2014	SINAPI 84013	março-19	CHI	1,0	R\$ 59,58
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M³, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP - CHP DIURNO. AF_10/2014	SINAPI 90991	março-19	CHP	1,0	R\$ 142,43
ESCORAMENTO FORMAS ATÉ H = 3,30 M, COM MADEIRA DE 3ª QUALIDADE, NÃO APARELHADA, APROVEITAMENTO TÁBUAS 3X E PRUMOS 4X	SINAPI 73301	março-19	M³	1,0	R\$ 10,25
ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO, DIÂMETRO = 7 A 11 CM, COMPRIMENTO = 2,20 M	SINAPI 21138	março-19	M	1,0	R\$ 6,36
FERTILIZANTE ORGÂNICO COMPOSTO, CLASSE A	SINAPI 38125	março-19	KG	1,0	R\$ 1,02
EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A	SINAPI 10886	março-19	UNIDADE	1,0	R\$ 148,75
EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) DE 4 KG, CLASSE BC	SINAPI 10891	março-19	UNIDADE	1,0	R\$ 143,84
FECHO / TRINCO / FERROLHO FIO REDONDO, DE SOBREPOR, 8", EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO	SINAPI 11455	março-19	UNIDADE	1,0	R\$ 7,84
FERTILIZANTE NPK - 4:14:8	SINAPI 3123	março-19	KG	1,0	R\$ 1,70
FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	SINAPI 3148	março-19	UNIDADE	1,0	R\$ 13,31
FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	SINAPI 91170	março-19	M	1,0	R\$ 2,28
FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF_05/2015	SINAPI 91173	março-19	M	1,0	R\$ 1,15
FORMICIDA DELTAMETRINA 2 GRAMAS/KG - K-OTHRINE PÓ 2P (OU SIMILAR)	COTAÇÃO	março-19	KG	1,0	R\$ 40,97
FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM (COM COLOCACAO / SEM ESTRUTURA METALICA)	SINAPI 11587	março-19	M²	1,0	R\$ 52,10
GEL PARA PLANTIO DE MUDAS	COTAÇÃO	março-19	KG	1,0	R\$ 35,51
GRAMPO DE AÇO POLIDO 1" x 9	SINAPI 5076	março-19	KG	1,0	R\$ 9,52
INTERNET - DISPÊNDIO MENSAL	10558/ORSE	março-19	MÊS	1,0	R\$ 89,00
INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI 92025	março-19	UNIDADE	1,0	R\$ 54,53
JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	SINAPI 94559	março-19	M²	1,0	R\$ 590,97
LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15 W 2U, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI 93040	março-19	UNIDADE	1,0	R\$ 10,95
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	SINAPI 95240	março-19	M²	1,0	R\$ 13,58
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	SINAPI 95241	março-19	M²	1,0	R\$ 22,63
LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 x 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	SINAPI 10775	março-19	MÊS	1,0	R\$ 750,00
LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	SINAPI 97586	março-19	UNIDADE	1,0	R\$ 62,29
LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	SINAPI 97593	março-19	UNIDADE	1,0	R\$ 60,54
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	10562/ORSE	março-19	MÊS	1,0	R\$ 30,00
MATERIAL DE LIMPEZA	10563/ORSE	março-19	MÊS	1,0	R\$ 78,70
MATERIAL DIDÁTICO (FOLHETO DE 2 PÁGINAS)	CODEVASF	dezembro-18	UNIDADE	1,0	R\$ 3,00
MEDICAMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS	10564/ORSE	março-19	MÊS	1,0	R\$ 29,83
MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI 90780	março-19	H	1,0	R\$ 41,03
MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI 88277	março-19	H	1,0	R\$ 33,26
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	SINAPI 92411	março-19	M²	1,0	R\$ 111,67
MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI 5934	março-19	CHI	1,0	R\$ 66,01
MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI 5932	março-19	CHP	1,0	R\$ 166,16
MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO, DIÂMETRO = 16 A 19 CM, COMPRIMENTO = 2,20 M	SINAPI 2747	março-19	M	1,0	R\$ 15,72
MUDA DE ANGICO BRANCO, COM 40 A 60 CM, EM TUBETES	COTAÇÃO	maio-19	UNIDADE	1,0	R\$ 5,63
MUDA DE AROEIRA PRETA, COM 40 CM, EM TUBETES	COTAÇÃO	maio-19	UNIDADE	1,0	R\$ 4,97
MUDA DE BURITI, COM 45 CM, EM TUBETES OU SACOS PLÁSTICOS	COTAÇÃO	maio-19	UNIDADE	1,0	R\$ 57,50
MUDA DE CAGAITA, 20 CM, EM TUBETES OU SACOS PLÁSTICOS	COTAÇÃO	maio-19	UNIDADE	1,0	R\$ 15,91
MUDA DE INGAZEIRA COM 30 CM, EM TUBETES OU SACOS PLÁSTICOS	COTAÇÃO	maio-19	UNIDADE	1,0	R\$ 11,67
MUDA DE IPÊ-AMARELO COM 20 CM, EM TUBETES OU SACOS PLÁSTICOS	COTAÇÃO	maio-19	UNIDADE	1,0	R\$ 16,97
MUDA DE JATOBÁ COM 30 A 40 CM, EM SACOS PLÁSTICOS	COTAÇÃO	maio-19	UNIDADE	1,0	R\$ 31,00
MUDA DE JENIPEPO COM 30 A 40 CM, EM SACOS PLÁSTICOS	COTAÇÃO	maio-19	UNIDADE	1,0	R\$ 33,00
MUDA DE JUAZEIRO (Ziziphus joazeiro) 30 A 40 CM, EM TUBETES DE 290 ML	COTAÇÃO	janeiro-19	UNIDADE	1,0	R\$ 8,95
MUDA DE MACAÚBA, 20 A 30 CM, EM TUBETES OU SACOS PLÁSTICOS	COTAÇÃO	janeiro-19	UNIDADE	1,0	R\$ 80,00
MUDA DE PEQUIZEIRO COM 45 CM, EM SACOS PLÁSTICOS	COTAÇÃO	janeiro-19	UNIDADE	1,0	R\$ 26,83
PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M³, PESO OPERACIONAL 1838 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI 5946	março-19	CHI	1,0	R\$ 66,88

Prefeitura Municipal de Jaborandi - Bahia
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Itens/Especificações, Referências de Preços, Unidades e Valores Unitários para Composições de Custos

Projeto:
Recuperação e preservação da microbacia hidrográfica composta pelos riachos das Caatingas, Jaborandzinho e Santo Antônio, no município de Jaborandi-BA.
Objeto:
Realizar diagnósticos, elaboração de projetos e execução de serviços contemplando atividades de capacitação e educação ambiental, visando a recuperação e preservação de nascentes, áreas de recarga e de preservação permanentes - APPs adjacentes, na zona rural do município de Jaborandi, no estado da Bahia.

Especificações / Detalhamentos para Composições	Referência	Mês/ano	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (Não Desonerado)
PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M³, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI 5944	março-19	CHP	1,0	R\$ 194,45
PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_05/2018	SINAPI 98445	março-19	M²	1,0	R\$ 101,15
PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018	SINAPI 98441	março-19	M²	1,0	R\$ 83,45
PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÃO. AF_05/2018	SINAPI 98446	março-19	M²	1,0	R\$ 132,97
PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018	SINAPI 98442	março-19	M²	1,0	R\$ 86,27
PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_05/2018	SINAPI 98447	março-19	M²	1,0	R\$ 83,20
PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018	SINAPI 98443	março-19	M²	1,0	R\$ 70,39
PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÃO. AF_05/2018	SINAPI 98448	março-19	M²	1,0	R\$ 107,21
PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018	SINAPI 98444	março-19	M²	1,0	R\$ 72,41
PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA (USO EM PVC, AÇO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	SINAPI 20078	março-19	UNIDADE	1,0	R\$ 18,19
PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	SINAPI 4813	março-19	M²	1,0	R\$ 200,00
PONTALETE DE MADEIRA NÃO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	SINAPI 4491	março-19	M	1,0	R\$ 4,81
PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, SEM BANDEIRA SEM FERRAGENS	SINAPI 73933/3	março-19	M²	1,0	R\$ 330,76
PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	SINAPI 5075	março-19	KG	1,0	R\$ 9,52
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI 84402	março-19	UNIDADE	1,0	R\$ 63,62

Prefeitura Municipal de Jaborandi - Bahia
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

B.D.I. - MO / Serviços:	28,82%
B.D.I. - Materiais:	12,00%
ENCARGOS SOCIAIS:	116,85%

Nº CPU - 1	CÓDIGO SINAPI 00000/1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	UNIDADE MÊS	QUANTIDADE 1	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
MO	MAO DE OBRA	SINAPI 90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	64,00000	RS 41,03	RS 2.625,92
MO	MAO DE OBRA	SINAPI 90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	64,00000	RS 28,47	RS 1.822,08
MO	MAO DE OBRA	SINAPI 90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,00000	RS 88,04	RS 2.817,28
						Subtotal (Mão-de-obra): RS 7.265,28	
						B.D.I. MO (28,82%): RS 2.093,85	
						Total (MO com encargos e B.D.I.): RS 9.359,13	
SERV	SERVIÇOS	SINAPI 10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 x 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MÊS	1,00000	RS 750,00	RS 750,00
SERV	SERVIÇOS	00015.ORSSE	CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	KH	100,00000	RS 0,51	RS 51,00
SERV	SERVIÇOS	10558.ORSSE	INTERNET - DISPÊNDIO MENSAL	MÊS	1,00000	RS 89,00	RS 89,00
SERV	SERVIÇOS	CODEVASF	VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA 4x4 A DIESEL PARA APOIO AOS SERVIÇOS - INCLUSO MANUTENÇÃO	MÊS	1,00000	RS 5.571,16	RS 5.571,16
SERV	SERVIÇOS	10529.ORSSE	ALUGUEL DE BUREAU DE MADEIRA 1,40 M	MÊS	1,00000	RS 5,83	RS 5,83
SERV	SERVIÇOS	10530.ORSSE	ALUGUEL DE MESA PARA REUNIÃO	MÊS	1,00000	RS 5,00	RS 5,00
SERV	SERVIÇOS	10537.ORSSE	ALUGUEL DE ARMÁRIO DE AÇO E VIDROS	MÊS	1,00000	RS 10,82	RS 10,82
SERV	SERVIÇOS	10531.ORSSE	ALUGUEL DE CADEIRA SEM BRACOS	MÊS	1,00000	RS 2,91	RS 2,91
SERV	SERVIÇOS	10540.ORSSE	ALUGUEL DE COMPUTADOR NOTEBOOK	MÊS	1,00000	RS 18,72	RS 18,72
SERV	SERVIÇOS	10541.ORSSE	ALUGUEL DE IMPRESSORA COLORIDA - LASER	MÊS	1,00000	RS 12,47	RS 12,47
						Subtotal (Serviços): RS 6.516,91	
						B.D.I. Serviços (28,82%): RS 1.878,17	
						Total (Serviços com B.D.I.): RS 8.395,08	
MAT	INSUMO	08978.ORSSE	ÁGUA POTÁVEL - CONSUMO EM VOLUME	M³	10,00000	RS 3,77	RS 37,70
MAT	INSUMO	10562.ORSSE	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	MÊS	1,00000	RS 30,00	RS 30,00
MAT	INSUMO	10563.ORSSE	MATERIAL DE LIMPEZA	MÊS	1,00000	RS 78,70	RS 78,70
MAT	INSUMO	10564.ORSSE	MEDICAMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS	MÊS	1,00000	RS 29,83	RS 29,83
MAT	INSUMO	SINAPI 4221	COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL COMUM	L	280,00000	RS 3,53	RS 988,40
						Subtotal (Materiais): RS 1.164,63	
						B.D.I. Materiais (12,00%): RS 139,76	
						Total (Materiais com B.D.I.): RS 1.304,39	
						PREÇO UNITÁRIO TOTAL: RS 19.058,60	

Nº CPU - 2	CÓDIGO SINAPI 74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (2,00 x 4,00 M) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE M²	QUANTIDADE 1	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
MO	MAO DE OBRA	SINAPI 88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	RS 22,87	RS 22,87
MO	MAO DE OBRA	SINAPI 88516	SERVEITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000	RS 15,91	RS 31,82
						Subtotal (Mão-de-obra): RS 54,69	
						B.D.I. MO (28,82%): RS 15,76	
						Total (MO com encargos e B.D.I.): RS 70,45	
SERV	SERVIÇOS	SINAPI 94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M³	0,01000	RS 382,34	RS 3,82
						Subtotal (Serviços): RS 3,82	
						B.D.I. Serviços (28,82%): RS 1,10	
						Total (Serviços com B.D.I.): RS 4,92	
MAT	INSUMO	SINAPI 4417	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	1,00000	RS 3,65	RS 3,65
MAT	INSUMO	SINAPI 4491	PONTELETE DE MADEIRA NÃO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	4,00000	RS 4,81	RS 19,24
MAT	INSUMO	SINAPI 4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22, DE *2,0 X 1,125* M	M²	1,00000	RS 200,00	RS 200,00
MAT	INSUMO	SINAPI 5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11000	RS 9,52	RS 1,05
						Subtotal (MAT): RS 223,94	
						B.D.I. Materiais (12,00%): RS 26,87	
						Total (MAT com B.D.I.): RS 250,81	
						PREÇO UNITÁRIO TOTAL: RS 326,18	

Nº CPU - 3	CÓDIGO SINAPI 72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	UNIDADE TON e KM	QUANTIDADE 1	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
MO						RS -	
SERV	SERVIÇOS	SINAPI 5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	0,00450	RS 136,60	RS 0,61
						Subtotal (Serviços): RS 0,61	
						B.D.I. Serviços (28,82%): RS 0,18	
						Total (Serviços com B.D.I.): RS 0,79	
MAT						RS -	
						Subtotal (MAT): RS -	
						B.D.I. Materiais (12,00%): RS -	
						Total (MAT com B.D.I.): RS -	
						PREÇO UNITÁRIO TOTAL: RS 0,79	

Nº CPU - 4	CÓDIGO COMPOSIÇÃO CODEVASF	REALIZAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO DAS COMUNIDADES, LEVANTAMENTOS DE CAMPO E DIAGNÓSTICOS EM ÁREAS DE NASCENTES E ADJACÊNCIAS	UNIDADE MÊS	QUANTIDADE 1	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
MO	MAO DE OBRA	SINAPI 34500	COORDENADOR.GERENTE	H	96,00000	RS 126,92	RS 12.184,32
MO	MAO DE OBRA	SINAPI 90778	ENGENHEIRO AGRÔNOMO FLORESTAL/AMBIENTAL. PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	96,00000	RS 100,13	RS 9.612,48
MO	MAO DE OBRA	SINAPI 90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	96,00000	RS 88,04	RS 8.451,84
MO	MAO DE OBRA	SINAPI 88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	96,00000	RS 18,85	RS 1.809,60
						Subtotal (Mão-de-obra): RS 32.058,24	
						B.D.I. MO (28,82%): RS 9.239,18	
						Total (MO com encargos e B.D.I.): RS 41.297,42	
SERV	SERVIÇOS	CODEVASF	VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA 4x4 A DIESEL PARA APOIO AOS SERVIÇOS - INCLUSO MANUTENÇÃO	MÊS	1,00000	RS 5.571,16	RS 5.571,16
SERV	SERVIÇOS	COMPOSIÇÃO	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOK 8gb 17b, PROJETO MULTIMÍDIA E CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL SEMI-PROFISSIONAL)	MÊS	1,00000	RS 108,33	RS 108,33
SERV	SERVIÇOS	10540.ORSSE	ALUGUEL DE COMPUTADOR NOTEBOOK	MÊS	3,00000	RS 18,72	RS 56,16
SERV	SERVIÇOS	10541.ORSSE	ALUGUEL DE IMPRESSORA COLORIDA - LASER	MÊS	1,00000	RS 12,47	RS 12,47
SERV	SERVIÇOS	ORSSE 03701	EQUIPE DE TOPOGRAFIA PARA TRABALHOS EXCLUSIVOS DE CAMPO - DIÁRIA INCLUINDO TRANSPORTE E ESTADIA	DIA	15,00000	RS 420,00	RS 6.300,00
						Subtotal (Serviços): RS 12.048,12	
						B.D.I. Serviços (28,82%): RS 3.472,27	
						Total (Serviços com B.D.I.): RS 15.520,39	
MAT	INSUMOS	SINAPI 4221	COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL COMUM	L	544,00000	RS 3,53	RS 1.920,32
MAT	MATERIAL	10562.ORSSE	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	MÊS	1,00000	RS 30,00	RS 30,00
						Subtotal (MAT): RS 1.950,32	
						B.D.I. Materiais (12,00%): RS 234,04	
						Total (MAT com B.D.I.): RS 2.184,36	
						PREÇO UNITÁRIO TOTAL: RS 59.002,17	

Nº CPU - 5	CÓDIGO COMPOSIÇÃO CODEVASF	ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS	UNIDADE MÊS	QUANTIDADE 1	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
MO	MAO DE OBRA	SINAPI 34500	COORDENADOR.GERENTE	H	120,00000	RS 126,92	RS 15.230,40
MO	MAO DE OBRA	SINAPI 90778	ENGENHEIRO AGRÔNOMO FLORESTAL/AMBIENTAL. PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00000	RS 100,13	RS 12.015,60
MO	MAO DE OBRA	SINAPI 90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00000	RS 88,04	RS 10.564,80
						Subtotal (Mão-de-obra): RS 37.810,80	
						B.D.I. MO (28,82%): RS 10.897,07	
						Total (MO com encargos e B.D.I.): RS 48.707,87	
SERV	SERVIÇOS	CODEVASF	VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA 4x4 A DIESEL PARA APOIO AOS SERVIÇOS - INCLUSO MANUTENÇÃO	MÊS	1,00000	RS 5.571,16	RS 5.571,16
SERV	SERVIÇOS	10540.ORSSE	ALUGUEL DE COMPUTADOR NOTEBOOK	MÊS	3,00000	RS 18,72	RS 56,16
SERV	SERVIÇOS	10541.ORSSE	ALUGUEL DE IMPRESSORA COLORIDA - LASER	MÊS	1,00000	RS 12,47	RS 12,47
						Subtotal (Serviços): RS 5.639,79	
						B.D.I. Serviços (28,82%): RS 1.625,39	
						Total (Serviços com B.D.I.): RS 7.265,18	

Subtotal (MAT):	R\$	-
B.D.I. Materials (12,00%):	R\$	-
Total (MAT com B.D.I.):	R\$	-
PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	R\$	143,47

Nº	CÓDIGO	BUEIRO - TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
CPU - 12	SINAPI 95572		M	1			
MO	MÃO DE OBRA	SINAPI 88277	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50400	RS 33,26	RS 16,76
	MÃO DE OBRA	SINAPI 88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00800	RS 15,91	RS 16,04
						Subtotal (Mão-de-obra):	RS 32,80
						B.D.I. MO (28,82%):	RS 9,45
					Total (MO com encargos e BDI):	RS 42,25	
SERV	SERVIÇOS	SINAPI 5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80 M³, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,10700	RS 145,90	RS 15,61
	SERVIÇOS	SINAPI 5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80 M³, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,22600	RS 61,07	RS 13,80
						Subtotal (Serviços):	RS 29,41
						B.D.I. Serviços (28,82%):	RS 8,48
					Total (Serviços com B.D.I.):	RS 37,89	
MAT	MATERIAL	SINAPI 7795	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, PB, DN 500 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	1,03000	RS 86,18	RS 88,77
	MATERIAL	SINAPI 88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M³	0,00300	RS 445,61	RS 1,34
						Subtotal (MAT):	RS 90,11
						B.D.I. Materiais (12,00%):	RS 10,81
					Total (MAT com B.D.I.):	RS 100,92	
					PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	RS 181,06	

Prefeitura Municipal de Jaborandi - Bahia
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Objeto:

Realizar diagnósticos, elaboração de projetos e execução de serviços contemplando atividades de capacitação e educação ambiental, visando a recuperação e preservação de nascentes, áreas de recarga e de preservação permanentes - APPs adjacentes, na zona rural do município de Jaborandi, no estado da Bahia.

B.D.I. Serviços: 28,82%
B.D.I. Materiais: 12,00%
Encargos Sociais: 116,85%
Mês de referência: março-19

META	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% do Total
1	LEVANTAMENTOS, DIAGNÓSTICOS E PROJETOS						
1.1	CPU - 4	REALIZAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO DAS COMUNIDADES, LEVANTAMENTOS DE CAMPO E DIAGNÓSTICOS EM ÁREAS DE NASCENTES E ADJACÊNCIAS	MÊS	1,000	R\$ 59.002,17	R\$ 59.002,17	9,0694%
1.2	CPU - 5	ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS	MÊS	2,000	R\$ 57.082,09	R\$ 114.164,18	17,5484%
TOTAL DA META 1						R\$ 173.166,35	26,6178%

META	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% do Total
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1.1	CPU - 1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	MÊS	5,000	R\$ 19.058,60	R\$ 95.293,00	14,6477%
2.1.2	CPU - 2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (2,00 x 4,00 M) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	8,000	R\$ 326,18	R\$ 2.609,44	0,4011%
2.1.3	CPU - 3	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA (MOBILIZAÇÃO)	TON x KM	8345,600	R\$ 0,79	R\$ 6.593,02	1,0134%
2.1.4	CPU - 3	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA (DESMOBILIZAÇÃO)	TON x KM	8345,600	R\$ 0,79	R\$ 6.593,02	1,0134%
TOTAL DO SUBITEM 2.1						R\$ 111.088,48	17,0757%
2.2	SERVIÇOS DIVERSOS						
2.2.1	CPU - 6	CONSTRUÇÃO DE CERCAS DE ARAME FARPADO DE 5 FIOS, COM ESTACAS/MOURÕES DE EUCALIPTO TRATADO E BALANCINS DE ARAME ZINCADO	KM	1,400	R\$ 17.372,18	R\$ 24.321,05	3,7384%
2.2.2	CPU - 7	CONSTRUÇÃO MECANIZADA DE BACIAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DE ENXURRADA (BARRAGINHA) COM DIÂMETRO DE 9,00 M, INCLUSO CANAL/MURUNDU DE CONDUÇÃO DE ENXURRADA DE 6,00 M	UNIDADE	200,000	R\$ 620,11	R\$ 124.022,00	19,0637%
2.2.3	CPU - 8	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE TERRA COM MOTONIVELADORA - READEQUAÇÃO DE ESTRADAS DE TERRA (LARGURA MÉDIA = 6,00 M)	M²	50026,000	R\$ 0,64	R\$ 32.016,64	4,9214%
2.2.4	CPU - 9	CONSTRUÇÃO MECANIZADA DE TERRAÇO	KM	25,000	R\$ 1.576,17	R\$ 39.404,25	6,0569%
2.2.5	CPU - 10	DESASSOREAMENTO / LIMPEZA DO CORPO HÍDRICO, A CÉU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M³	M³	4020,000	R\$ 3,31	R\$ 13.306,20	2,0453%
2.2.6	CPU - 11	DESASSOREAMENTO / ESCAVAÇÃO MANUAL DE NASCENTE, EM SOLO COM ÁGUA.	M³	10,000	R\$ 143,47	R\$ 1.434,70	0,2205%
2.2.7	CPU - 12	BUEIRO - TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	12,000	R\$ 181,06	R\$ 2.172,72	0,3340%
2.2.8	CPU - 13	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR, DIÂMETRO = 0,60 M, EM CONCRETO CICLÓPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVAÇÃO, REATERRO E MATERIAIS	UNIDADE	2,000	R\$ 1.802,05	R\$ 3.604,10	0,5540%
2.2.9	CPU - 14	PLANTIO DE MUDAS VEGETAIS NATIVAS E SEMEADURA PARA RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS DE MATAS CILIARES E DEMAIS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, COM 10% DE REPLANTIO.	HECTARE	1,000	R\$ 23.470,71	R\$ 23.470,71	3,6077%
2.2.10	CPU - 15	PLACA DE SINALIZAÇÃO/EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM AÇO GALVANIZADO (1,5 X 2,0 M)	M²	45,000	R\$ 326,18	R\$ 14.678,10	2,2562%
2.2.11	CPU - 16	ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, REALIZADA POR MEIO DE EQUIPE COMPOSTA POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO, COM CONHECIMENTOS NA ÁREA AMBIENTAL	MÊS	3,000	R\$ 29.293,52	R\$ 87.880,56	13,5083%
TOTAL DO SUBITEM 2.2						R\$ 366.311,03	56,3065%
TOTAL DA META 2						R\$ 477.399,51	73,3822%
TOTAL GERAL						R\$ 650.565,86	100,0000%

Realizar diagnósticos, elaboração de projetos e execução de serviços contemplando atividades de capacitação e educação ambiental, visando a recuperação e preservação de nascentes, áreas de recarga e de preservação permanentes - APPs adjacentes, na zona rural do município de Jaborandi, no estado da Bahia.

**COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA: NOTEBOOK,
PROJETOR MULTIMÍDIA, MÁQUINA FOTOGRÁFICA**

A – DEPRECIÇÃO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS	
A.1 Preço de aquisição (Cotação)	R\$ 6.310,63
A.2 Tempo previsto de vida útil (meses)	24
A.3 Previsão de recup. na venda do bem usado (%)	60%
A.4 CUSTO MENSAL	
$\frac{A.1 - (A.3 \times A.1)}{A.2}$	R\$ 105,18

B – JUROS PELO CAPITAL EMPREGADO	
B.1 Taxa mensal de juros (%)	2,00%
B.2 Juros s/ a depreciação/aluguel (B.1 x A.4)	R\$ 2,10

C – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	
C.1 Taxa de gastos sobre a depreciação mensal inclusive seguros (%)	1,00%
C.2 Incidência mensal (C.1 x A.4)	R\$ 1,05

VALOR TOTAL POR MÊS	R\$ 108,33
----------------------------	-------------------

Cotação	R\$
Notebook 8Gb 1Tb	
Cotação 1	2564,00
Cotação 2	2503,90
Cotação 3	2999,00
Preço médio	2688,97
Projeto multimídia	
Cotação 1	2699,00
Cotação 2	2789,00
Cotação 3	2099,00
Preço médio	2529,00
Câmera fotográfica semi-profissional	
Cotação 1	1099,00
Cotação 2	979,99
Cotação 3	1199,00
Preço médio	1092,66

MEMÓRIA DE CALCULO DO BDI DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS**BDI APLICADO NA OBRA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
1.00	Despesas Indiretas	
A1	Seguro e Garantia	0,30%
A2	Riscos e Imprevistos	0,56%
A3	Despesas Financeiras	0,85%
A4	Administração Central	2,52%
Total do Grupo A =		4,23%
2.00	Benefício	
B1	LUCRO	3,50%
Total do Grupo B =		3,50%
3.00	Impostos	
C1	PIS / PASEP	0,65%
C2	COFINS	3,00%
Total do Grupo C =		3,65%
Fórmula Para Cálculo do B.D.I		
$\text{BDI} = (((1 + A4 + A1 + A2) * (1 + A3) * (1 + B)) / (1 - C)) - 1$		
Bonificação Sobre Despesas indiretas (B.D.I) =		12,00%

MEMÓRIA DE CALCULO DO BDI DOS SERVIÇOS**BDI APLICADO NA OBRA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
1.00	Despesas Indiretas	
A1	Seguro e Garantia	0,80%
A2	Riscos e Imprevistos	0,97%
A3	Despesas Financeiras	0,59%
A4	Administração Central	3,00%
Total do Grupo A =		5,36%
2.00	Benefício	
B-1	LUCRO	6,16%
Total do Grupo B =		6,16%
3.00	Impostos	
C-1	PIS / PASEP	0,65%
C-2	COFINS	3,00%
C-3	ISS	5,00%
C-4	CPRB (Contribuição Previdenciária sobre o Lucro Bruto)	4,50%
Total do Grupo C =		13,15%
Fórmula Para Cálculo do B.D.I		
$BDI = (((1+A4+A1+A2)*(1+A3)*(1+B1))/(1-C))-1$		
Bonificação Sobre Despesas indiretas (B.D.I) =		28,82%

Prefeitura Municipal de Jaborandi - Bahia
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Objeto:	Realizar diagnósticos, elaboração de projetos e execução de serviços contemplando atividades de capacitação e educação ambiental, visando a recuperação e preservação de nascentes, áreas de recarga e de preservação permanentes - APPs adjacentes, na zona rural do município de Jaborandi, no estado da Bahia.
----------------	---

META	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	PARCELA 1	PARCELA 2	PARCELA 3	PARCELA 4	PARCELA 5	PARCELA 6	PARCELA 7	PARCELA 8	TOTAL
1	LEVANTAMENTOS, DIAGNÓSTICOS E PROJETOS		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	
1.1	CPU - 4 REALIZAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO DAS COMUNIDADES, LEVANTAMENTOS DE CAMPO E DIAGNÓSTICOS EM ÁREAS DE NASCENTES E ADJACÊNCIAS	R\$ 59.002,17	R\$ 59.002,17	R\$ -	R\$ 59.002,17						
		%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
1.2	CPU - 5 ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS	R\$ 114.164,18	R\$ -	R\$ 57.082,09	R\$ 57.082,09	R\$ -	R\$ 114.164,18				
		%	0,00%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	TOTAL	R\$ 173.166,35	R\$ 59.002,17	R\$ 57.082,09	R\$ 57.082,09	R\$ -	R\$ 173.166,35				
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	
2.1.1	CPU - 1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 95.293,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.058,60	R\$ 95.293,00				
		%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
2.1.2	CPU - 2 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (2,00 x 4,00 M) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 2.609,44	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.609,44	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.609,44
		%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
2.1.3	CPU - 3 TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA (MOBILIZAÇÃO)	R\$ 6.593,02	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.593,02	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.593,02
		%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
2.1.4	CPU - 3 TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA (DESMOBILIZAÇÃO)	R\$ 6.593,02	R\$ -	R\$ 6.593,02	R\$ 6.593,02						
		%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
	TOTAL	R\$ 111.088,48	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 28.261,06	R\$ 19.058,60	R\$ 19.058,60	R\$ 19.058,60	R\$ 25.651,62	R\$ 111.088,48
2.2	SERVIÇOS DIVERSOS		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	
2.2.1	CPU - 6 CONSTRUÇÃO DE CERCAS DE ARAME FARPADE DE 5 FIOS, COM ESTACAS/MOURÕES DE EUCALIPTO TRATADO E BALANCINS DE ARAME ZINCADO	R\$ 24.321,05	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.864,21	R\$ 24.321,05				
		%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
2.2.2	CPU - 7 CONSTRUÇÃO MECANIZADA DE BACIAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DE ENXURRADA (BARRAGINHA) COM DIÂMETRO DE 9,00 M, INCLUSO CANAL/MURUNDU DE CONDUÇÃO DE ENXURRADA DE 6,00 M	R\$ 124.022,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.804,40	R\$ 124.022,00				
		%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
2.2.3	CPU - 8 REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE TERRA COM MOTONIVELADORA - READEQUAÇÃO DE ESTRADAS DE TERRA (LARGURA MÉDIA = 6,00 M)	R\$ 32.016,64	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.004,16	R\$ 8.004,16	R\$ 8.004,16	R\$ 8.004,16	R\$ -	R\$ 32.016,64
		%	0,00%	0,00%	0,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	0,00%	100,00%
2.2.4	CPU - 9 CONSTRUÇÃO MECANIZADA DE TERRAÇO	R\$ 39.404,25	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.880,85	R\$ 39.404,25				
		%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
2.2.5	CPU - 10 DESASSOREAMENTO / LIMPEZA DO CORPO HÍDRICO, A CÉU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M³	R\$ 13.306,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.653,10	R\$ 6.653,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.306,20
		%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
2.2.6	CPU - 11 DESASSOREAMENTO / ESCAVAÇÃO MANUAL DE NASCENTE, EM SOLO COM ÁGUA.	R\$ 1.434,70	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 717,35	R\$ 717,35	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.434,70
		%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
2.2.7	CPU - 12 BUEIRO - TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	R\$ 2.172,72	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.172,72	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.172,72
		%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
2.2.8	CPU - 13 BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR, DIÂMETRO = 0,60 M, EM CONCRETO CICLÓPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVAÇÃO, REATERRO E MATERIAIS	R\$ 3.604,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.604,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.604,10
		%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
2.2.9	CPU - 14 PLANTIO DE MUDAS VEGETAIS NATIVAS E SEMEADURA PARA RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS DE MATAS CILIARES E DEMAIS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, COM 10% DE REPLANTIO.	R\$ 23.470,71	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.735,36	R\$ 7.041,21	R\$ 2.347,07	R\$ 2.347,07	R\$ 23.470,71
		%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	50,0%	30,0%	10,0%	10,0%	100,0%
2.2.10	CPU - 15 PLACA DE SINALIZAÇÃO/EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM AÇO GALVANIZADO (1,5 X 2,0 M)	R\$ 14.678,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.806,86	R\$ 2.935,62	R\$ 2.935,62	R\$ -	R\$ -	R\$ 14.678,10
		%	0,00%	0,00%	0,00%	60,00%	20,00%	20,00%	0,00%	0,00%	100,00%
2.2.11	CPU - 16 ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, REALIZADA POR MEIO DE EQUIPE COMPOSTA POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO, COM CONHECIMENTOS NA ÁREA AMBIENTAL	R\$ 87.880,56	R\$ -	R\$ 29.000,58	R\$ 29.439,99	R\$ 29.439,99	R\$ 87.880,56				
		%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	33,00%	33,50%	33,50%	100,00%
	TOTAL	R\$ 366.311,03	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 61.730,93	R\$ 73.371,87	R\$ 84.531,03	R\$ 77.340,68	R\$ 69.336,52	R\$ 366.311,03
	TOTAL GERAL	R\$ 650.565,86	R\$ 59.002,17	R\$ 57.082,09	R\$ 57.082,09	R\$ 89.991,99	R\$ 92.430,47	R\$ 103.589,63	R\$ 96.399,28	R\$ 94.988,14	R\$ 650.565,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI - BAHIA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Execução de serviços para implantação de rede de abastecimento de água bruta, a partir da barragem da Barriguda, para atendimento das comunidades de Mocambo e Poço de Nezim, no município de Ibotirama, no Estado da Bahia.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS MOMENTOS DE TRANSPORTE PARA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Cidade de Origem: **Bom Jesus da Lapa/BA**

Destino: **Jaborandi/BA**

Dist. A Origem : **145,00** km

Dist. Jaborandi ao povoado: **15,00** km

Distância Total: **160,00** km

Peso das máquinas:	Escavadeira Hidráulica	17,80 ton
	Motoniveladora	13,03 ton
Peso dos materiais:	Pá carregadeira	18,34 ton
	Outros materiais	2,99 ton
	Total	52,16 ton

Momento de transporte = 52,16 x 160,00 => **8.345,60** t x km

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS

DISCRIMINAÇÃO		%
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário-Educação	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
SUBTOTAL DE "A"		36,80%
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"	
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%
B2	Feriados	3,97%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,93%
B4	13º Salário	10,94%
B5	Licença Paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,73%
B7	Dias de Chuvas	2,03%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%
B9	Férias Gozadas	9,71%
B10	Salário Maternidade	0,03%
SUBTOTAL DE "B"		46,50%
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"	
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,12%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%
C3	Férias Indenizadas	4,12%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,01%
C5	Indenização Adicional	0,51%
SUBTOTAL DE "C"		15,90%
D	REINCIDÊNCIAS	
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,11%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,54%
SUBTOTAL DE "D"		17,65%
TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS		116,85%



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Execução dos serviços na recuperação e conservação da microbacia hidrográficas composta pelos riachos das Caatingas (riacho do Salobro), Jaborandzinho (riacho Jaborandi) e Santo Antônio, na sub-bacia hidrográfica do rio Formoso, no município de Jaborandi, estado da Bahia.

A

Prefeitura Municipal de Jaborandi Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 003/2020

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital da licitação Tomada de Preços n.º 003/2020 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para a Execução dos serviços na recuperação e conservação da microbacia hidrográficas composta pelos riachos das Caatingas (riacho do Salobro), Jaborandzinho (riacho Jaborandi) e Santo Antônio, na sub-bacia hidrográfica do rio Formoso, no município de Jaborandi, estado da Bahia, em conformidade com as especificações, pelo valor global de R\$ (*valor total por extenso, em reais*), conforme anexos: planilhas de preços, planilhas de composição do preço unitário, planilha do BDI, planilha do cronograma físico-financeiro e planilha do encargos sociais, ambas em anexo, as quais são parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data da assinatura do contrato.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, ____/____/____, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à Município de Jaborandi - Bahia o Senhor(a) _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.



Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras/serviços e fornecimentos.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



ANEXO III **MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Execução dos serviços na recuperação e conservação da microbacia hidrográficas composta pelos riachos das Caatingas (riacho do Salobro), Jaborandzinho (riacho Jaborandi) e Santo Antônio, na sub-bacia hidrográfica do rio Formoso, no município de Jaborandi, estado da Bahia.

A

**Prefeitura Municipal de Jaborandi
Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: Tomada de Preços n.º 003/2020

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital de Tomada de Preços n.º 003/2020, que o senhor, _____, portador (a) da CI/RG n.º _____ e do CPF n.º _____, CREA/____ n.º _____, da empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareceu perante a Prefeitura Municipal de Jaborandi e vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



ANEXO IV **MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO**

Execução dos serviços na recuperação e conservação da microbacia hidrográficas composta pelos riachos das Caatingas (riacho do Salobro), Jaborandzinho (riacho Jaborandi) e Santo Antônio, na sub-bacia hidrográfica do rio Formoso, no município de Jaborandi, estado da Bahia.

A

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 003/2020

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Tomada de Preços n.º 003/2020**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO TRABALHO MENOR

Execução dos serviços na recuperação e conservação da microbacia hidrográficas composta pelos riachos das Caatingas (riacho do Salobro), Jaborandzinho (riacho Jaborandi) e Santo Antônio, na sub-bacia hidrográfica do rio Formoso, no município de Jaborandi, estado da Bahia.

A

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 003/2020

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP

Execução dos serviços na recuperação e conservação da microbacia hidrográficas composta pelos riachos das Caatingas (riacho do Salobro), Jaborandzinho (riacho Jaborandi) e Santo Antônio, na sub-bacia hidrográfica do rio Formoso, no município de Jaborandi, estado da Bahia.

A

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 003/2020

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Tomada de Preços n.º 003/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no §4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

Obs.: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



ANEXO VII **MODELO DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE**

Execução dos serviços na recuperação e conservação da microbacia hidrográficas composta pelos riachos das Caatingas (riacho do Salobro), Jaborandzinho (riacho Jaborandi) e Santo Antônio, na sub-bacia hidrográfica do rio Formoso, no município de Jaborandi, estado da Bahia.

A

Prefeitura Municipal de Jaborandi Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 003/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Conforme Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

(Identificação completa do **representante** da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da **empresa** licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no edital da Tomada de Preços n.º 003/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n.º 003/2020 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n.º 003/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços n.º 003/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Tomada de Preços n.º 003/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Tomada de Preços n.º 003/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Tomada de Preços n.º 003/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Tomada de Preços n.º 003/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n.º 003/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Jaborandi antes da abertura oficial das propostas; e



(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa

**ANEXO IX****MODELO DECLARAÇÃO - PROCURAÇÃO PRÁTICA ATOS**

Execução dos serviços na recuperação e conservação da microbacia hidrográficas composta pelos riachos das Caatingas (riacho do Salobro), Jaborandzinho (riacho Jaborandi) e Santo Antônio, na sub-bacia hidrográfica do rio Formoso, no município de Jaborandi, estado da Bahia.

A**Prefeitura Municipal de Jaborandi****Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: Tomada de Preços n.º 003/2020

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS**CONCERNENTES AO CERTAME****CREDENCIAL**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à rua, n.º como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

**ANEXO X MODELO DECLARAÇÃO - APARELHAMENTO E EQUIPE**

Execução dos serviços na recuperação e conservação da microbacia hidrográficas composta pelos riachos das Caatingas (riacho do Salobro), Jaborandzinho (riacho Jaborandi) e Santo Antônio, na sub-bacia hidrográfica do rio Formoso, no município de Jaborandi, estado da Bahia.

A**Prefeitura Municipal de Jaborandi
Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: Tomada de Preços n.º 003/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO APARELHAMENTO E EQUIPE TÉCNICA

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, inscrição estadual n.º _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º _____, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, na cidade de _____, Estado de _____, através da presente declaração, DECLARA para os devidos fins de que possui, por ocasião da futura contratação, instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados adequados e essenciais para a execução contratual do objeto desta licitação conforme abaixo:

Equipe Técnica		
N.º	Nome	Função
.....		

Aparelhamento técnico		
N.º	Equipamento	Situação
.....		



E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO

Execução dos serviços na recuperação e conservação da microbacia hidrográficas composta pelos riachos das Caatingas (riacho do Salobro), Jaborandzinho (riacho Jaborandi) e Santo Antônio, na sub-bacia hidrográfica do rio Formoso, no município de Jaborandi, estado da Bahia.

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º XXX/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JABORANDI - BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE JABORANDI, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Estado da Bahia, CEP 47.655-000, registrado no CNPJ sob o n.º 13.245.568/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor Assuero Alves de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º XXXXXXXXX SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço situado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo(a) senhor(a) XXXXXXXXX XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade sob o n.º XXX.XXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 103/2020 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Tomada de Preços n.º 003/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Execução dos serviços na recuperação e conservação da microbacia hidrográficas composta pelos riachos das Caatingas (riacho do Salobro), Jaborandzinho (riacho Jaborandi) e Santo Antônio, na sub-bacia hidrográfica do rio Formoso, no município de Jaborandi, estado da Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e demais anexos.

1.2. Integram o presente contrato administrativo, independentemente de transcrição, o edital da Tomada de Preços n.º 003/2020, com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

1.3. Os projetos e os serviços ora contratados compreendem o desenvolvimento do projeto e a execução dos serviços constantes das planilhas e outros necessários, partes integrantes deste contrato. Entende-se por projeto o conjunto de: desenhos, especificações e demais elementos gráficos contendo as informações técnicas relativas à execução do objeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A obra contratada será realizada por meio de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A obra objeto deste contrato será executada, situada

3.2. A CONTRATADA, no início da execução contratual, deverá disponibilizar toda a mão-de-obra, o material e os equipamentos necessários à perfeita execução do objeto, conforme disposto no edital e demais anexos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total deste contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro.

5. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. O preço consignado neste contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional do Custo da Construção Civil/Fundação Getúlio Vargas - INCC/FGV.

5.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão-logo seja divulgado o índice definitivo.

5.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para reajustamento do preço do valor remanescente.

6. CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO E SERVIÇOS

6.1. A obra deverá ser executada no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, considerado o disposto na subcláusula primeira desta cláusula.

6.2. O prazo para início da execução do projeto e dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

6.3. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

6.4. Quaisquer serviços a serem realizados fora dos horários de expediente dependerão de prévia e formal comunicação da CONTRATADA e autorização da

CONTRATANTE e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução do projeto e dos serviços ora contratada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem como horas-extras ou adicional-noturno, uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste contrato.

6.5. O prazo de garantia dos serviços será de 05 (cinco) anos.

6.6. O prazo previsto na subcláusula primeira poderá ser excepcionalmente prorrogado, nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, desde que devidamente comprovadas e aceitas pela CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Caberá à CONTRATANTE:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do contrato;

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de comissão designada na forma da Lei n.º 8.666/1993, que deverá, ainda, atestar as faturas;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete interrupção na execução do contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do projeto e dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato e do edital e dos demais anexos, especialmente do projeto básico;

7.1.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.10. Rejeitar qualquer serviço relativo à obra executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do edital e deste contrato; e

7.1.11. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

8. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e nos demais anexos:

8.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do projeto e dos serviços, tais como:



- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.1.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir, no prazo estabelecido, qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

8.1.4. Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do projeto e dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.1.6. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do projeto e dos serviços;

8.1.7. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da CONTRATANTE;

8.1.8. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, solidez e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

8.1.9. Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.

8.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (dias) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

8.1.11. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução do projeto e dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

8.1.12. Fornecer condições adequadas para a fiscalização da obra;

8.1.13. Instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

8.1.14. Remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

8.1.15. Submeter à aprovação da CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a



relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução do projeto e dos serviços;

8.1.16. Permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles a quem formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

8.1.17. Fornecer e preencher o Diário de Obra, conforme cláusula décima terceira deste contrato;

8.1.18. Comunicar à CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

8.1.19. Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias à fiel execução do objeto contratado;

8.1.20. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela comissão fiscalizadora da CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

8.1.21. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

8.1.22. Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas especificações técnicas, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

8.1.23. Providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via à CONTRATANTE;

8.1.24. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

8.1.25. Submeter à aprovação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

8.1.26. Submeter à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

8.1.27. Garantir, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo, conforme art. 618 do Código Civil Brasileiro;

8.1.28. Durante o período de garantia de que trata o inciso anterior, a CONTRATADA deverá, sob pena de eventual aplicação das sanções legais, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

8.1.29. Manter, durante toda a execução do projeto e dos serviços, em compatibilidade



com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta tomada de preços;

8.1.30. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado;

8.1.31. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.32. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do projeto;

8.1.33. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.34. Adotar as providências e precauções necessárias a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;

8.1.35. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a execução do projeto e dos serviços;

8.1.36. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.1.37. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

8.1.38. Tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização da obra depender de aprovação de outras entidades (órgão ambiental, concessionárias de abastecimento elétrico, de água, de gás, de serviços de telefonia e saneamento, corpo de bombeiros, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de materiais, equipamentos e instalações exigidos por aquelas entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;

8.1.39. A CONTRATADA terá a seu cargo as ligações provisórias para o abastecimento de energia e de água, além do serviço telefônico do canteiro, cabendo-lhe também dar solução adequada aos esgotos sanitários, águas pluviais e resíduos sólidos (lixo) desses locais. A CONTRATADA poderá fazer uso das instalações sanitárias e valer-se do abastecimento de água e eletricidade existentes eventualmente no local da obra, desde que reembolse a CONTRATANTE os custos destes insumos, em valores fixados pela fiscalização; e

8.1.40. Adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas que o objeto contratual o exigir, incluída, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente

do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente.

8.1.41. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

- I - Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;
- II - Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e
- III - Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

9. CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

9.1.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

10.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

10.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

10.1.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, sob nenhum pretexto ou hipótese, poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção inclusive rescisão contratual.

10.1.4. Em caso de subcontratação autorizada pela Administração, este deverá ocorrer com microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.1.4.1. No caso de subcontratação permanecerá íntegra e inalterada a responsabilidade do Contratado pelo integral cumprimento de todas as obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e execução do objeto contratado, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para a Contratante nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

10.1.5. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará à Contratante.

10.1.6. . Em casos de subcontratação para a execução dos serviços expressamente permitidos, a Contratada exigirá dos eventuais subcontratados, no que couberem, os mesmos requisitos que foram exigidos no processo licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

11.1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços objeto do presente contrato, de acordo com a legislação vigente.

11.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante o período de vigência deste contrato, a execução do projeto e dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

12.1.1. Promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no cronograma físico-financeiro; e

12.1.2. Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

12.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o representante da fiscalização ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

12.3. A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de Obras, com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

12.4. Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade da Administração da

CONTRATANTE.

12.5. O representante da CONTRATANTE anotará em Diário de Obra, a ser fornecido pela CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.6. O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem seqüencial, em 03 (três) vias, rubricadas pela fiscalização. Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário a comissão encarregada da fiscalização dos serviços que, após efetuar no Diário as anotações acima mencionadas, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.

12.7. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A atestação das faturas referente às etapas da obra objeto deste contrato caberá à por representante da Contratante ou a servidor designado para esse fim.

14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

14.1.1. A aferição das obras ou serviços executados será realizada de acordo com as etapas previstas no cronograma físico-financeiro. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade. Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, o cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado de forma a refletir o real andamento esperado dos serviços. Quando de etapas não concluídas, será pago apenas o serviço executado, devendo a contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

14.1.2. Ao término de cada etapa fixada no cronograma físico-financeiro, será realizada medição, até a conclusão da obra, devendo a CONTRATADA apresentar sua proposta de medição de serviços por meio de planilha, a qual deverá ser apresentada à fiscalização, no mínimo 03 (três) dias úteis antes da data da medição para avaliação dos serviços com posterior verificação e atesto pela fiscalização.

14.1.3. A CONTRATADA deverá apontar na planilha de medição os serviços (material e mão-de-obra) efetivamente concluídos até a data da medição, não sendo aprovados pela fiscalização serviços executados de forma incompleta, tampouco pretensão de pagamento de material simplesmente adquirido ou posto na obra.

14.1.4. Somente após o atesto da fiscalização, poderá a CONTRATADA emitir nota fiscal, que deverá ser acompanhada, além da planilha de medição de serviços e dos demais

documentos de regularidade fiscal e trabalhista e trabalhistas;

14.1.5. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro da obra no CREA.

14.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, desde que satisfeitas as exigências desta cláusula.

14.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993.

14.4. Caso a CONTRATADA adiante a execução dos serviços, conseqüentemente adiantando a execução das etapas constantes no cronograma físico-financeiro, estando estes executados de acordo com as especificações constantes do projeto básico, poderá apresentar a nota fiscal/fatura correspondente, na forma acima citada, a qual, após estar devidamente atestada e encaminhada ao setor financeiro, poderá ser quitada, nos prazos previstos neste contrato.

14.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

14.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, para que a CONTRATADA promova as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.7. Serão retidos na fonte, quando do pagamento, os tributos e as contribuições devidos em conformidade com a legislação vigente.

14.8. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

14.9. A Administração poderá descontar do pagamento eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA, caso o valor dessa seja insuficiente, assegurados em ambos os casos o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência deste contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, podendo ser prorrogado, nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO OBJETO

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA-NONA- DAS SANÇÕES

18.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

18.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

18.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

18.2. As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

18.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral de Jaborandi.

18.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Jaborandi, e quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Jaborandi e cobrados judicialmente.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

19.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. A rescisão do contrato poderá ser:

19.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incs. I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993;

19.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

19.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente.

19.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

20.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

20.1.2. Definitivamente, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato.

20.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no termo de recebimento provisório.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA- SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.07.00 - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

20.605.070.2.161 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

00 - Recursos Ordinários;

24 - Transferências de Convênio.

21.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA-TEREIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

22.1. Este contrato fica vinculado aos termos do edital da Tomada de Preços n.º 003/2020.



22.2. São partes integrantes deste contrato o edital da Tomada de Preços n.º 003/2020 e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA- DAS NORMAS APLICÁVEIS

23.1. Na execução deste contrato, bem como nos casos omissos, aplicar-se-ão as cláusulas contratuais e os preceitos de direito público, sendo-lhes aplicado ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei n.º 8.666/1993, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA - QUINTA - DO FORO

24.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Coribe - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Jaborandi, Bahia, _____ de _____ de 2020.

Nome do Prefeito
Prefeito Municipal
Município de Jaborandi
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
CONTRATANTE

Proprietário / Sócio
Cargo na Empresa
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º XXX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____ 2ª _____
CPF n.º _____ CPF n.º _____



ANEXO XII FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

Execução dos serviços na recuperação e conservação da microbacia hidrográficas composta pelos riachos das Caatingas (riacho do Salobro), Jaborandzinho (riacho Jaborandi) e Santo Antônio, na sub-bacia hidrográfica do rio Formoso, no município de Jaborandi, estado da Bahia.

FOLHA DE DADOS

Dados da Empresa		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
CEP:	Telefone(s):	Fax:
Dados da Pessoa que assinará o contrato		
Nome Completo:		
Endereço Residencial:		
Cidade:	CEP:	
Cargo:		
RG N.º	CPF N.º:	
Contato na empresa		
Nome Completo:		
Cargo:		
Telefone(s):	Fax: ()	
E-mail:		

Obs.: Caso a representação seja por Procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.